



Partido dos Trabalhadores de Mairinque

Exmo. Sr. Vereador:

José Edicarlos Santana de Lima

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque

EUGÊNIO CARLOS FATTORI, Presidente do Partido dos Trabalhadores de Mairinque, Título de Eleitor nº 0472335701-59, domiciliado na rua Dr. Júlio Prestes de Albuquerque, 43, centro, Mairinque, SP, baseado no relatório da Comissão Especial de Inquérito (CEI), criada pelo Decreto Legislativo nº 514/2022, cujos membros são Vereadora Rose do Cris - MDB (Presidenta), Vereadora Emily Idalgo - PT (Relatora) e Vereador Biula - PDT (Membro), que investigou e, em nossa concepção, constatou a efetiva existência de irregularidades decorrentes do descumprimento do v. acórdão prolatado na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 2058903-969.2020.8.26.0000.

Considerando que a referida ADIN definiu como inconstitucional a lei municipal que previa 109 cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Mairinque, alegando serem funções de atividades rotineiras e operacionais, as quais devem, obrigatoriamente, ser ocupadas por pessoas selecionadas em concurso público;

Considerando que o v. acórdão determinou um prazo de 120 dias para que os efeitos da ADIN fossem cumpridos, entendemos tempo suficiente para que a Prefeitura Municipal de Mairinque pudesse tomar as devidas providências, inclusive propor uma nova estrutura administrativa;

Considerando que o prazo de 120 dias expirou em 21 de novembro de 2021 e o Prefeito só foi atender a determinação da ADIN em 10 de fevereiro de 2022, , portanto 79 (setenta e nove) dias depois do prazo expirado. Faz-se importante reforçar que a CEI constatou que durante o período de 120 dias o Prefeito Municipal sabia da decisão e não resolveu a situação;

Considerando que, durante o período de 21 de novembro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022, os gastos efetuados com a manutenção dos cargos comissionados declarados inconstitucionais, segundo o relatório da CEI, não tinham nenhum amparo legal;

Considerando que a CEI realizou as investigações e apurou que o Prefeito Municipal, manteve os cargos comissionados em questão sem amparo em lei, o que nos parece ter sido para manter benefícios políticos e, com isso gastou um valor aproximado de R\$ 1,5 milhão de maneira completamente irregular;

Considerando que além de ferir a lei, o Prefeito Municipal utilizou dinheiro público, que poderia ser aplicado na melhoria dos serviços públicos de saúde, educação, entre outros, que se encontram em estado de grande precariedade no município;



Considerando grave as irregularidades apontadas no relatório da CEI, caso se confirmem.

Venho, por meio desta, conforme apurado no referido relatório e amparado no artigo 60, inciso I da lei orgânica do município de Mairinque, oferecer denúncia, para as devidas providências nessa respeitosa e democrática Casa de Leis.

Agradeço em nome do meu partido pela atenção dispensada e desde já renovamos os protestos de admiração e apreço.

Mairinque, 31 de agosto de 2022.

Eugênio Carlos Fattori
Presidente do Partido dos Trabalhadores de Mairinque



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROTOCOLO Nº 1042/2022

À Procuradoria Jurídica:

Tendo em vista o expediente supra assinado pelo senhor Eugênio Carlos Fattori, protocolado nesta data, peço orientar quanto ao procedimento a ser adotado a respeito, especialmente quanto ao rito a ser obedecido para apreciação de referida denúncia.

Grato pelas providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE em 1º de setembro de 2022.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CNPJ 49.559.628/0001-10



Sr. Presidente,

Com relação ao pedido de orientação no que se refere ao rito a ser seguido com a denúncia apresentada pelo Sr. Eugênio Carlos Fattori – Presidente do Partido dos Trabalhadores de Mairinque, entendo que se tratando de denúncia acerca de infrações político-administrativas devem ser respeitadas as regras contidas no artigo 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, *in verbis*:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CNPJ 49.559.628/0001-10



atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

V - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; (Redação dada pela Lei nº 11.966, de 2009).

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Em que pese o artigo 60 da Lei Orgânica do Município traz um rito diferente ao acima descrito, é o Decreto-Lei nº 201/1997 o alicerce para os casos de responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, tendo sido recepcionada pela Constituição de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CNPJ 49.559.628/0001-10



Essa "diferença" se dá porque não houve a atualização da legislação municipal de 1990 com o advento do Decreto-Lei em 1997, devendo ser realizada através de propositura para sua atualização.

É o parecer.

Mairinque, 02 de setembro de 2022.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica

Petição de juntada de documentos



Exmo. Sr. José Edicarlos Santana de Lima

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque

Eu, Eugênio Carlos Fattori, Presidente do Partido dos Trabalhadores de Mairinque, Título de Eleitor nº 0472335701-59, domiciliado na Rua Dr. Júlio Prestes de Albuquerque nº 43, centro, Mairinque-SP venho, respeitosamente solicitar a inclusão dos seguintes documentos na denúncia por mim protocolada em 01 de setembro de 2022.

- Documentos de identificação: Título de Eleitor e Cédula de Identidade;

- Cópia do Relatório da CEI criada pelo Decreto Legislativo nº 514/2022 – Documento que comprova a denúncia.

Agradeço pela atenção dispensada e desde já renovo os protestos de admiração e apreço

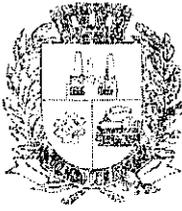
Mairinque, 02 de setembro de 2022

Eugênio Carlos Fattori

Presidente do Partido dos Trabalhadores de Mairinque.

JUNTAR AO PROCESSO

Edicarlos da Padaria 05/09/2022
Presidente - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



RELATÓRIO FINAL

EMENTA: Comissão Especial de Inquérito. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2058903-96.2020.8.26.0000. Apuração de eventuais irregularidades. Abrangência da decisão judicial. Cargos comissionados em desconformidade à Constituição paulista. Inconstitucionalidade declarada. Modulação dos efeitos para 120 dias a partir do julgamento. Julgamento ocorrido em 21.07.2021. Prazo vencido em 21.11.2021. Não cumprimento pela Municipalidade. Exoneração de 109 comissionados pela Portaria 60/2002. Fato ocorrido somente em 10.02.2022. Prejuízos ao erário. Provas documental e testemunhal. Responsabilidade do Prefeito. Representação de testemunha por falsidade nas declarações prestadas à CEI. Apuração de supressão de autos em processos administrativos com indicação de abertura de Sindicância pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

I - Notas introdutórias:

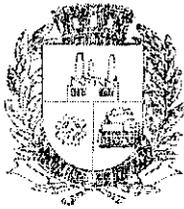
A legitimidade da atuação desta Comissão Especial de Inquérito resulta das disposições contidas na Constituição Federal, no artigo 29, inciso XI [*o Município reger-se-á por lei orgânica ... atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos ... organização das funções legislativas fiscalizadoras da Câmara Municipal*] e no artigo 31 [*a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo ... na forma da lei*].

A Lei Orgânica do Município de Mairinque, ao tratar desta competência, preconiza em seu artigo 24 [*a Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação*], § 3º, inciso III [*Especiais de Inquérito, constituídas por requerimento de um terço dos membros da Câmara, destinadas à apuração de fato determinado que se inclua na*

RECEBIDO

Carlos da Padua
Presidente - PSC

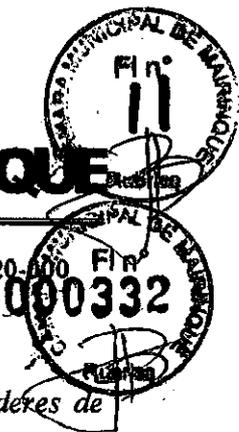
13:16 18/08/2022 0009968 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.558.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

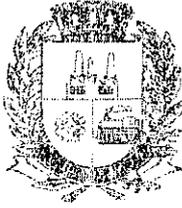


competência municipal]; artigo 25 [as Comissões Especiais de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores].

E o Regimento Interno prevê as Comissões Temporárias, conforme artigo 54, inciso III [*Especiais de Inquérito*] que, nos termos do artigo 58 [*destinam-se à apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal*] e aos seus Membros, estatui o artigo 61 [*no interesse da investigação, poderão em conjunto ou separadamente*] são conferidos poderes para, inciso I [*proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência*]; inciso II [*requisitar dos responsáveis a exibição de documentos e a prestação de esclarecimentos necessários*] e inciso III [*transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem*] e, nos termos do artigo 62 [*poderão ainda as Comissões de Inquérito, através de seu presidente*], inciso I [*determinar as diligências que reputarem necessárias*]; inciso II [*convocar qualquer autoridade municipal*]; inciso III [*tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso*]; inciso IV [*proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta*]; inciso V [*requisitar cópias de quaisquer documentos*].

De acordo com a doutrina [CORRALO, 2008, p. 37-38] “*é possível afirmar que a Câmara Municipal efetiva tanto um trabalho de fiscalização como de controle da Administração local ... essa atuação fiscalizadora e de controle é denominada de controle externo, pois traduz a fiscalização e controle de um Poder por outro – no caso, do Executivo pelo Legislativo*” e nesta toada, a atuação dos Vereadores, membros da Comissão Especial de Inquérito “*é um dever que necessita de amplos poderes – o que é conferido pelo ordenamento jurídico brasileiro, de onde exsurgem as prerrogativas dos parlamentares, especialmente a inviolabilidade*”.

Portanto, são legítimos os trabalhos realizados por esta Comissão Especial de Inquérito para o fim de promover atos e diligências capazes de desvendar situações que geram



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4890
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

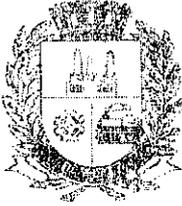


incertezas, como as de saber se a decisão judicial prolatada nos autos da ação declaratória de inconstitucionalidade (de leis municipais) nº 2058903-96.2020.8.26.0000 foi efetivamente cumprida pela Administração Pública, se havia prazo predeterminado para seu cumprimento, se eventual ocupação dos cargos tidos por inconstitucionais teria validade, se a remuneração destes servidores ocupantes dos cargos, após o período de modulação dos efeitos declaratórios da inconstitucionalidade das leis municipais que os amparavam foi lesiva aos cofres públicos e se existe responsabilidade do Administrador público municipal por eventual desídia no cumprimento da indigitada decisão declaratória de inconstitucionalidade.

A Comissão Especial de Inquérito assenta seus trabalhos na premissa de que o controle de constitucionalidade jurisdicional por meio de ação direta, concentrado, que visa atacar a norma abstrata tem por objeto a retirada do ordenamento jurídico da lei contrária à Constituição (no caso concreto, a Constituição Estadual) e, assim, em termos práticos, o efeito da declaração de inconstitucionalidade da lei municipal tem efeitos retroativos, como se nunca tivessem existido e, nesta condição, segundo a teoria da nulidade dos atos inconstitucionais, apresentam vício de validade desde o seu nascimento.

No caso do julgamento da Adin nº 2058903-96.2020.8.26.0000, o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, fez aplicação do artigo 27 da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1989, segundo qual, "*ao declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, poderá o Supremo Tribunal Federal, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado*", estabelecendo, à margem de qualquer dúvida, que a contar da data do julgamento, dia 21.07.2021, no prazo de 120 dias, os cargos que declarou por inconstitucionais, deixariam de existir no ordenamento jurídico municipal, para todos os efeitos.

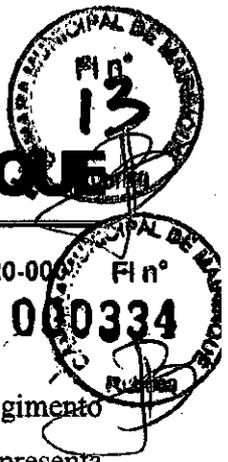
Logo, a Comissão Especial de Inquérito pressupõe que os efeitos moduladores da decisão declaratória de inconstitucionalidade das leis municipais de Mairinque encontraram seu termo final em 21.11.2021, data em que os servidores comissionados dos respectivos cargos declarados inconstitucionais deveriam, peremptoriamente, estar exonerados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

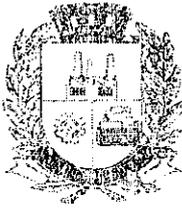


Assim, na conclusão de seus trabalhos, conforme dispõe o artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mairinque, esta Comissão Especial de Inquérito apresenta relatório final com suas conclusões e especificação das medidas consideradas necessárias para aplicação de sanções aos sujeitos responsáveis pela prática de crimes comuns, crimes de responsabilidade (de Prefeito) e/ou infrações político-administrativas que sujeitam o infrator, por exemplo, o Prefeito Municipal, à cassação do mandato, depois da instalação de uma Comissão Processante.

II - Síntese dos autos principais:

Na realização de seus trabalhos, esta Comissão Especial de Inquérito, constituída pelo Decreto-Legislativo nº 514, de 11 de março de 2022, produziu os seguintes atos processuais, diligências e documentos juntados:

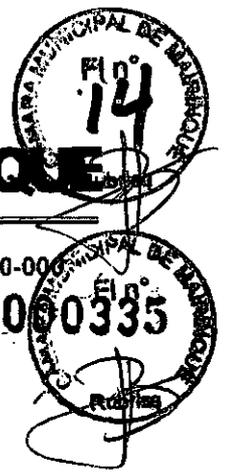
01. Requerimento nº 39/2022 fls. 02
02. Decreto Legislativo nº 514/2022 fls. 03
03. Ato da Presidência nº 06/2022 fls. 04
04. Comunicado do Assistente Legislativo fls. 05
05. Pedido da servidora Léslie Gilvânia R. P. Amaral fls. 06
06. Ofício da Presidência da Câmara nº 42-10/2022 fls. 07
07. Ofício da Presidência da Câmara nº 42-10/2022 fls. 08
08. Comunicado da Diretoria da Câmara Municipal fls. 09
09. Mensagens de aplicativo do Grupo dos Vereadores fls. 10-11
10. Ofício da Presidência da CEI nº 01/2022 fls. 12
11. Ofício da Presidência da CEI nº 02/2022 fls. 13
12. Ofício da Presidência da CEI nº 03/2022 fls. 14
13. Ata de Instalação da Comissão Especial de Inquérito fls. 15
14. Ofício da Presidência da CEI nº 04/2022 fls. 16
15. Protocolo do Ofício CEI nº 01/2022 fls. 17
16. Protocolo do Ofício CEI nº 02/2022 fls. 18
17. Protocolo do Ofício CEI nº 03/2022 fls. 19
18. Ofício da Presidência da CEI nº 05/2022 fls. 20
19. Ofício da Presidência da CEI nº 06/2022 fls. 21



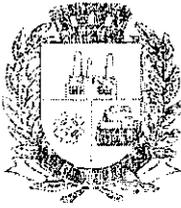
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



20.	Mensagens de aplicativo do Grupo dos Vereadores	fls. 22-23
21.	Ofício-resposta da Presidência da Câmara	fls. 24
22.	Ofício-resposta da Presidência da Câmara	fls. 25
23.	Ofício da Presidência da Câmara	fls. 26
24.	Ata de reunião da CEI, dia 05.04.2022	fls. 27
25.	Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara	fls. 28-32
26.	Ata de reunião da CEI, dia 08.04.2022	fls. 33
27.	Ofício da Presidência da CEI nº 07/2022	fls. 34
28.	Decreto-legislativo nº 516/2022	fls. 35
29.	Ofício-resposta do Prefeito Municipal	fls. 36-37
30.	Portarias de exoneração de servidores comissionados	fls. 38-45
31.	Acórdão da ADIN nº 2058903-96.2020.8.26.0000	fls. 46-67
32.	Portarias de exoneração de servidores comissionados	fls. 68-106
33.	Ata de reunião da CEI, dia 12.04.2022	fls. 107
34.	Ofício da Presidência da CEI nº 08/2022	fls. 108
35.	Ata de reunião da CEI, dia 19.04.2022	fls. 109
36.	Ofício-resposta do Prefeito Municipal	fls. 110
37.	Cópia do PA nº 2948/2020 da Prefeitura Municipal	fls. 111-168
38.	Ata de reunião da CEI, dia 26.04.2022	fls. 169
39.	Ata de reunião da CEI, dia 29.04.2022	fls. 170
40.	Ata de reunião da CEI, dia 03.05.2022	fls. 171
41.	Termo de juntada	fls. 172
42.	Plano de Governo do Prefeito Municipal	fls. 173-174
43.	Ofício da Presidência da CEI nº 09/2022	fls. 175
44.	Ofício da Presidência da CEI nº 11/2022	fls. 176
45.	Ata de reunião da CEI, dia 06.05.2022	fls. 177
46.	Termo de juntada	fls. 178
47.	Ofício da Presidência da CEI nº 11/2022	fls. 179
48.	Ata de reunião da CEI, dia 10.05.2022	fls. 180-181
49.	Decreto-lei nº 201/1967	fls. 182-185
50.	Lei nº 8.429/1992	fls. 186-199



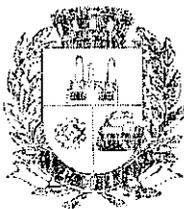
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



51.	Ata de reunião da CEI, dia 13.05.2022	fls. 200
52.	Ata de reunião da CEI, dia 20.05.2022	fls. 201
53.	Ofício do Presidente da Câmara	fls. 202
54.	Ofício do nobre Vereador Paulo Marrom	fls. 203
55.	Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal	fls. 204-205
56.	Ofício-resposta do Prefeito Municipal	fls. 206
57.	Planilha de gastos com a exoneração dos 109 comissionados	fls. 207-208
58.	Ata de reunião da CEI, dia 24.05.2022	fls. 209
59.	Manifestação da Presidenta da CEI	fls. 210
60.	Manifestação da nobre Vereadora Emily Idalgo	fls. 211
61.	Ofício da Presidência da CEI nº 13/2022	fls. 212
62.	Ata de reunião da CEI, dia 26.05.2022	fls. 213
63.	Ata de reunião da CEI, dia 31.05.2022	fls. 214
64.	Ofício da Presidência da CEI nº 14/2022	fls. 215
65.	Ofício da Presidência da CEI nº 12/2022	fls. 216
66.	Ato da Presidência nº 12/2022	fls. 217
67.	Ata de reunião da CEI, dia 03.06.2022	fls. 218
68.	Ofício da Presidência da CEI nº 15/2022	fls. 219
69.	Ofício da Presidência da CEI nº 16/2022	fls. 220
70.	Ofício da Presidência da CEI nº 17/2022	fls. 221
71.	Ofício da Presidência da CEI nº 18/2022	fls. 222
72.	Ofício da Presidência da CEI nº 19/2022	fls. 223
73.	Ofício da Presidência da CEI nº 20/2022	fls. 224
74.	Ofício-resposta do Prefeito Municipal	fls. 225
75.	Planilha de gastos com os servidores comissionados exonerados ..	fls. 226-237
76.	Ofício-resposta do Prefeito Municipal	fls. 238
77.	Ata de reunião da CEI, dia 07.06.2022	fls. 239-240
78.	Ofício da Presidência da CEI nº 21/2022	fls. 241
79.	Ofício da Presidência da CEI nº 22/2022	fls. 242
80.	Protocolo de ofício de prorrogação de prazo	fls. 243
81.	Ato da Presidência da Câmara Municipal de Mairinque	fls. 244



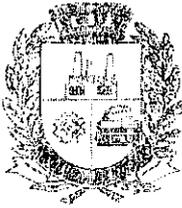
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



82.	Ofício da Presidência da CEI nº 26/2022	fls. 245
83.	Ata de reunião da CEI, dia 10.06.2022	fls. 246
84.	Ofício-resposta da Presidência da Câmara Municipal	fls. 247
85.	Ofício da Presidência da CEI nº 34/2022	fls. 248
86.	Ofício da Presidência da CEI nº 35/2022	fls. 249
87.	Ofício da Presidência da CEI nº 36/2022	fls. 250
88.	Ofício da Presidência da CEI nº 33/2022	fls. 251
89.	Ofício da Presidência da CEI nº 39/2022	fls. 252
90.	Ofício da Presidência da CEI nº 38/2022	fls. 253
91.	Ofício da Presidência da CEI nº 37/2022	fls. 254
92.	Ofício da Presidência da CEI nº 40/2022	fls. 255
93.	Sessão de oitiva de testemunhas dia 14.06.2022	fls. 256-264
94.	Ofício-resposta do Prefeito Municipal	fls. 265
95.	Relação do pessoal da Frente de Trabalho	fls. 266
96.	Relação de estagiários	fls. 267-269
97.	Sessão de oitiva de testemunhas dia 21.06.2022	fls. 270-282
98.	Ata de reunião da CEI, dia 28.06.2022	fls. 283
99.	Ofício da Presidência da CEI nº 27/2022	fls. 284
100.	Ofício da Presidência da CEI nº 28/2022	fls. 285
101.	Ofício da Presidência da CEI nº 29/2022	fls. 286
102.	Ofício da Presidência da CEI nº 32/2022	fls. 287
103.	Ofício da Presidência da CEI nº 41/2022	fls. 288
104.	Ofício da Presidência da CEI nº 42/2022	fls. 289
105.	Ofício da Presidência da CEI nº 43/2022	fls. 290
106.	Ofício da Presidência da CEI nº 44/2022	fls. 291
107.	Ofício da Presidência da CEI nº 45/2022	fls. 292
108.	Ofício da Presidência da CEI nº 46/2022	fls. 293
109.	Ofício da Presidência da CEI nº 47/2022	fls. 294
110.	Ofício da Presidência da CEI nº 31/2022	fls. 295
111.	Ofício da Presidência da CEI nº 30/2022	fls. 296
112.	Sessão de oitiva de testemunhas dia 01.07.2022	fls. 297-300



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.558.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-800
Telefones: (0^{xx}11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



- 113. Acareação entre testemunhas fls. 301-308
- 114. Ata de reunião da CEI, dia 08.07.2022 fls. 309
- 115. Ofício da Presidência da CEI n° 48/2022 fls. 310-312
- 116. Documentos que instruem o Ofício n° 48/2022 fls. 313-318
- 117. Ofício-resposta do Prefeito Municipal fls. 319
- 118. Cópia do Processo Administrativo n° 7089/2021 fls. 320-322
- 119. Respostas do Prefeito Municipal aos quesitos da Comissão fls. 323-325
- 120. Documentos que instruem as respostas do Prefeito Municipal fls. 326-328
- 121. Termo de juntada e planilha com a estimativa de pagamentos fls. 329-330

Autos vistos e por mim relatados.

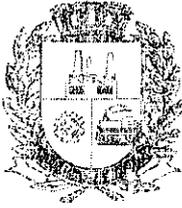
III -Exposição do fato e dos fundamentos do v. acórdão:

Os objetivos desta Comissão Especial de Inquérito -instalada aos 24 de março de 2022 - são a apuração das eventuais irregularidades, no cumprimento da decisão judicial passada nos autos da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade, ADIN n° 2058903-96.2020.8.26.0000, cometidas por agentes políticos responsáveis pela Administração Pública do Município de Mairinque, a abrangência desta decisão, prejuízos ao erário e responsabilidades decorrentes.

Consta do venerando Acórdão reproduzido nos autos de fls. 46-67 deste processo que o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo julgou procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade de diversos cargos comissionados que menciona, constantes dos Anexos III e IV da Lei n° 3.190, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações dadas pela Lei n° 3.652, de 03 de outubro de 2018, ambas do Município de Mairinque, observada a modulação dos efeitos da decisão de 120 dias a partir do julgamento, ocorrido aos 21 de julho de 2021 (conforme auto de fls. 46).

Destacam-se da decisão em tratativa os seguintes fundamentos:

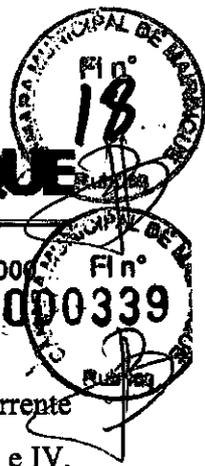
Inconstitucionalidade consistente na criação de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, contendo descrição de atribuições meramente burocráticas e



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



profissionais, o que impõe investidura para cargo de provimento efetivo, daí decorrente ofensa a dispositivos diversos da Constituição Bandeirante, artigos 111 e 115, incisos II e IV, bem como artigo 144.

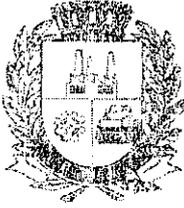
Ao dispor sobre criação de cargos e remuneração na seara da estrutura funcional da Prefeitura Municipal, em matéria própria de organização administrativa, não pode o Município afrontar normas pré-estabelecidas de índole constitucional, referentes ao regime jurídico e ao acesso ao serviço público.

Regra geral de admissão ao quadro de funcionalismo da Administração direta e indireta impõe a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo deles participar os brasileiros que preencham os requisitos legalmente estabelecidos, e os estrangeiros na forma da lei. É o que dispõe o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 19/1998, regra incorporada no artigo 115, inciso II, da Carta Estadual.

Excepcionalmente, o texto constitucional viabiliza a admissão de servidores sem observância do certame, seja por opção político-legislativa, seja pela situação específica de urgência, sem olvidar o interesse público, como ocorre com a nomeação para cargos em comissão, membros de Tribunais, na hipótese de contratações temporárias, ou de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às epidemias, ao que especificamente se reserva "processo seletivo público".

A despeito da exceção constitucional, o administrador não ostenta plena liberdade na nomeação de servidores para provimento de cargos em comissão, encontrando limite no que dispõem os artigos 37, inciso V, da Constituição da República, e artigo 115, inciso V, da Carta Estadual.

No caso das leis municipais de Mairinque, declaradas inconstitucionais, aludidos cargos não trazem atribuições próprias de direção, chefia e assessoramento a demandar especial relação de fidúcia com o Chefe do Executivo, mas apenas plexo de atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-100
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



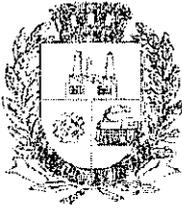
meramente técnicas, burocráticas e operacionais, distanciando-se da atividade superior inerente à natureza dos cargos em comissão, vinculada ao liame de confiança que deve existir entre administrador nomeante e servidor nomeado, superando singela obrigação de lealdade à Administração, que todo integrante de seus quadros deve possuir.

Quando muito, os cargos em comissão extintos, revelavam atos de supervisão de procedimentos diversos e internos, pautados por atribuições meramente genéricas, insuficientes a justificar natureza legalmente atribuída aos respectivos cargos. Nesse contexto, desborda a autorização constitucional de inexigibilidade do concurso público a contratação de servidores para cargos em comissão cujas atribuições revelam atividades meramente administrativas e/ou profissional, destinadas a atender necessidades executórias ou a dar suporte a decisões de execução.

Somente os detentores de cargo de provimento efetivo, aprovados pelo sistema de mérito através de regular concurso público de provas e títulos, estão constitucionalmente autorizados a representar judicialmente o Estado e a prestar consultoria jurídica, nos termos do artigo 132 da Constituição da República.

Assim, observados os parâmetros constitucionais que ampararam a decisão que deveria ser cumprida pelo Executivo municipal, no prazo da modulação dos efeitos, contados em 120 (cento e vinte) dias do julgamento, ocorrido em 21.07.2022, há flagrantes indícios de irregularidades tanto no tardio cumprimento da decisão judicial, quanto na forma de contratação de servidores, no período da modulação dos efeitos da decisão e que ainda subsiste irregular na Administração Municipal de Mairinque, ao arrepio das disposições constitucionais que foram destacadas no v. acórdão que fundamenta a fiscalização desta Comissão.

IV-Relato das diligências realizadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

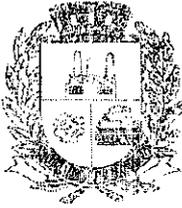
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Dentre as diligências realizadas por esta Comissão Especial de Inquérito, foram obtidos os seguintes documentos, também relacionados no capítulo I deste trabalho e cujo conteúdo de cada qual vem esmiuçado a seguir.

Portaria nº 312/2021 (fls. 69), nomeação de servidor para o cargo de chefe de divisão, aos 23.07.2021; Portaria nº 330/2021 (fls. 73), nomeação de servidor para o cargo de chefe de divisão, aos 04.08.2021; Portaria nº 354/2021 (fls. 76), nomeação de servidor para cargo em comissão de chefe de divisão, aos 23.08.2021; Portaria nº 368/2021 (fls. 79) nomeação de servidor para cargo em comissão de diretor de departamento, aos 01.09.2021; Portaria nº 362/2021 (fls. 78), nomeação de servidor para cargo em comissão de diretor de departamento, aos 02.09.2021; Portaria nº 370/2021 (fls. 80), nomeação de servidor para cargo em comissão de chefe de divisão, aos 02.09.2021; Portaria nº 382/2021 (fls. 81), nomeação de servidores para cargos em comissão de chefes de divisão, aos 13.09.2021; Portaria nº 391/2021 (fls. 84), nomeação de servidores em cargos comissionados de chefe de divisão e supervisor, aos 16.09.2021; Portaria nº 422/2021, nomeação de servidor para cargo comissionado de chefe de divisão, aos 15.10.2021; Portaria nº 452/2021 (fls. 90), nomeação de servidor para cargo em comissão de diretor de departamento, aos 16.11.2021; Portaria nº 455/2021 (fls. 92), nomeação para cargo comissionado de chefe de divisão, aos 18.11.2021.

Cópia do processo administrativo nº 2948/2020 (fls. 111-168) que trata internamente, na Prefeitura de Mairinque, da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2058903-96.2020.8.26.0000 e que contém o aviso do vencimento do prazo para adequação do quadro de servidores, em vista da modulação dos efeitos do v. acórdão copiado nas fls. 46-67 destes autos, conforme diligente providência da Procuradoria Municipal (fls. 152) e a ficha de tramitação interna do processo administrativo (fls. 166) que denota o encaminhamento dos autos da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a Secretaria Municipal de Administração, aos 03.11.2021, onde teria permanecido para providências até o dia 22.02.2022, quando retornou à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Portaria nº 60/2022 (fls. 153-160) que, finalmente, cumpre a decisão judicial aos 10 de fevereiro de 2022, exonerando os ocupantes dos cargos comissionados declarados inconstitucionais.

Planilhas (fls. 207/208) onde constam os valores das rescisões dos contratos mantidos com 109 cargos comissionados objetos da declaração de inconstitucionalidade.

Planilhas (fls. 226-237) onde constam os valores correspondentes a salários e encargos trabalhistas pagos aos comissionados exonerados através da Portaria nº 60/2022.

Ofício de fls. 238 que elucida o organograma vigente na Prefeitura Municipal de Mairinque, relacionando os cargos efetivos, com o detalhamento das atribuições e funções de 1500 servidores ou mais, sendo três cargos comissionados e cujas informações funcionais formam os anexos I a V deste processo.

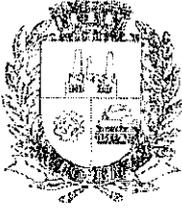
Relação do pessoal contratado como "Frente de Trabalho" (fls. 266) e relação dos estagiários que desempenham atividades na Administração Pública municipal (fls. 267-269).

Cópia do processo administrativo nº 7089/2021 (fls. 320-322) referente a Projeto de Lei que versa sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mairinque.

Respostas escritas do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mairinque, Dr. ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, apresentadas nas fls. 323-325 sobre fatos e documentos referentes ao cumprimento da decisão judicial decorrente da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 2058903-96.2020.8.26.0000.

V - Relação dos depoentes:

Depoimento da testemunha CARLOS ALBERTO SANTOS LOPES, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, tomado aos 14.06.2022, nas fls. 256-257.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Depoimento da testemunha MARIA EDUARDA LEITE AMARAL, Procuradora Jurídica Municipal de Mairinque, tomado aos 14.06.2022, nas fls. 258-259.

Depoimento da testemunha JÉSSICA ALINE COSTA MONTEIRO, Secretária Municipal de Administração, tomado aos 14.06.2022, nas fls. 260-261.

Depoimento da testemunha RODRIGO GARCIA FERREIRA, Secretário Municipal de Governo, tomado aos 14.06.2022, nas fls. 262-264.

Depoimento da testemunha EUNICE ANHAIA DE CAMPOS, Diretora de Expediente, tomado aos 21.06.2022, nas fls. 270-272.

Depoimento da testemunha VITÓRIO ALDIGHERI JÚNIOR, ex-diretor de Recursos Humanos, tomado aos 21.06.2022, nas fls. 273-275.

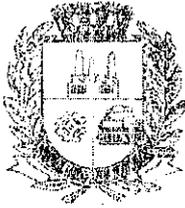
Depoimento da testemunha GERUZA NARDES DOS SANTOS, Secretária Municipal da Casa Civil, tomado aos 21.06.2022, nas fls. 276-278.

Depoimento da testemunha TARCÍSIO ÂNGELO LOURENÇON, ex-Secretário Municipal de Administração, tomado aos 21.06.2022, nas fls. 279-282.

Depoimento da testemunha RAFAEL PEREIRA DA SILVA, Procurador Jurídico Municipal de Mairinque, tomado aos 01.07.2022, nas fls. 297-298.

Depoimento da testemunha LEONARDO LEVY GIOVANETI, Procurador Jurídico Municipal de Mairinque, tomado aos 01.07.2022, nas fls. 299-300.

Termo de acareação e depoimentos das testemunhas TARCÍSIO ÂNGELO LOURENÇON / RODRIGO GARCIA FERREIRA, tomado aos 01.07.2022, nas fls. 301-308.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Finº
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

Finº
23
000344

Termo de acareação e depoimentos das testemunhas MARIA EDUARDA LEITE AMARAL/RODRIGO GARCIA FERREIRA, tomado aos 01.07.2022, nas fls. 314-318.

VI- Análise dos depoimentos colhidos e sua pertinência aos objetivos desta CEI:

CARLOS ALBERTO SANTOS LOPES, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos do Município de Mairinque, às perguntas realizadas pelos membros da Comissão Especial de Inquérito <https://web.facebook.com/camaramairinque/videos/1140989796464872/respondeuqu> e:

Relatora: qual foi o procedimento adotado pelo senhor em relação ao cumprimento do acórdão?

(5:28) quando saiu a decisão ela (Dra. Maria Eduarda) me avisou ... falou: olha Dr. Carlos saiu a decisão, para exonerar os cargos com ... no prazo de 120 dias ... ela me comunicou, eu, na primeira oportunidade, comuniquei o Prefeito, ah ela me disse que havia remetido o processo para o Secretário de Administração, Sr. Tarcísio, para que ele tomasse as providências (6:01)

Relatora: complementando ... o senhor lembra a data em que ela te avisou?

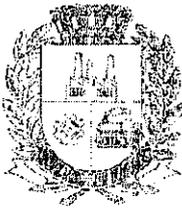
(6:15) posso consultar? ... ela foi intimada em 22.10; ela encaminhou o processo para o Tarcísio em 26.10, foi uns dois ou três dias depois, ou no mesmo dia, não me lembro ... (então, o procedimento adotado foi comunicar o Prefeito?) ... foi (6:53)

Relatora: então o procedimento adotado foi comunicar o Prefeito?

(6:50) foi.

Relatora: o senhor passou alguma orientação específica para o Prefeito, para o Secretário de Administração Municipal e para o Departamento de RH de que havia o prazo para exoneração desses cargos em comissão?

(7:07) foi, foi comentado ... o Prefeito falou que já tinha determinado ao Tarcísio para que ele tomasse as providências, aí como já estava em andamento ... depois de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-600
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



uns dias eu cobrei novamente o Prefeito ... ele me falou ... umas duas vezes o Prefeito me falou, o Tarcísio está providenciando (7:35)

Relatora: quais as medidas que foram adotadas para adequação das atividades e substituição dos servidores exonerados?

(7:47) Prefeito determinou ao Tarcísio que fizesse uma reestrutura destes cargos e, ao mesmo tempo, ele (Prefeito) senão me engano ele pediu uma relação dos cargos, funcionários de onde eram os cargos para poder readequar, porque ia esvaziar a Prefeitura de funcionários, né? (8:11)

Presidente: no caso, o senhor poderia nos explicar o que seriam modulação dos efeitos de que trata a ADIN?

(10:18) no caso que, o início do prazo para exoneração teria início na data da sentença, com a comunicação ao Prefeito, conforme artigo 25 da Lei ... que regula ... ação direta de inconstitucionalidade (10:41)

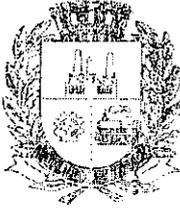
Presidente: após cessar a modulação dos efeitos ... o senhor tem ciência se o Prefeito determinou a contratação de funcionários concursados?

(11:22) eu sei que após a exoneração foram contratados alguns (funcionários concursados) (11:28)

Relatora: o Projeto de Lei de reestruturação administrativa, conforme o senhor alegou que o Tarcísio estaria fazendo, ele passou pela sua Secretaria?

(12:40) inicialmente o Prefeito tinha pedido que eu auxiliasse o Tarcísio a fazer esse Projeto de Lei, porque ... seria um projeto muito difícil de ser elaborado, umas três vezes eu procurei o Tarcísio, o Tarcísio falou: não Carlos, daqui há pouco a gente vê, depois a gente vê, depois a gente vê, até que a última vez que eu conversei com ele, ele falou que o Prefeito só ia mandar esse projeto após do trânsito em julgado do acórdão, daí ficou aguardando, depois passaram para outra pessoa fazer, quem acompanhou daí foi o doutor Leonardo (13:26)

Na sequência, a Comissão tomou o primeiro depoimento prestado pela Procuradora Jurídica do Município, Dra. MARIA EDUARDA LEITE AMARAL, que asseverou:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

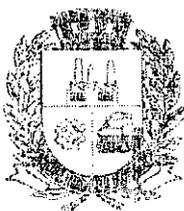
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-008
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Relatora: nas fls. 111 a 152 ... estão reproduzidos os autos do processo administrativo da Prefeitura Municipal de Mairinque n° 2948/2020 que trata da ADIN que concedeu o prazo de 120 dias para o cumprimento do acórdão ... a Procuradora recebeu alguma orientação dada pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, se recebeu alguma orientação dada pelo Prefeito quanto ao cumprimento da ordem?

(30:12) o acórdão foi proferido dia 21 de julho, portanto, com ou sem recurso exceto se eu tivesse a sorte de obter efeito suspensivo em qualquer um de meus recursos ... nós teríamos 120 dias, portanto, 21 de novembro. É, logo após essa decisão nós fomos conversar com o Prefeito, eu pedi para conversar com o Prefeito, fui até o gabinete do Prefeito, Dr. Carlos estava junto, Tarcísio estava junto e eu disse para o Prefeito que ele teria que cumprir essa decisão ... foi logo após a sentença, entre 21 de julho e mais ou menos 10 ou 15 de agosto, foi bem antes do prazo de recurso e tudo, logo após a sentença e ele disse que ia fazer o que tinha que ser feito me perguntou se havia possibilidade de termos uma nova estrutura, eu falei que sempre há essa possibilidade, desde que a lei não contrariasse o que já foi julgado, que era para não se repetir o processo. É muito fácil conversar com o Prefeito, porque ele foi Procurador então a gente sabe ... a gente tem facilidade de conversar com ele porque ele compreende muito bem o que a gente fala ... então ele sabia também que existia a possibilidade de ter uma nova estrutura; não era o fim desta estrutura administrativa ... vamos aqui, paralelamente, fazendo o que tem de ser feito... esse foi o nosso combinado ... a orientação do Prefeito foi uma orientação, lógico, de profissional do direito, de Procurador e de Prefeito, nós vamos entrar com os recursos que temos e, paralelamente, vamos cuidar da nossa estrutura, porque o Município não pode parar, foi essa a nossa conversa (33:20)

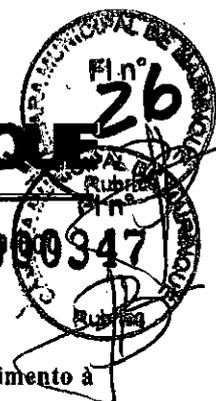
(33:54) eu optei por, tecnicamente, é, não recomendar esse recurso porque ele não seria recebido, ele não seria aceito e ele atrasaria todo um trabalho que tinha que ser feito aqui, uma vez que ... tínhamos apenas 33 ou 34 dias para exonerar 109 pessoas, então ... eu achei até, optei pelo bom senso de não atrasar o serviço da Administração interpondo um recurso que não ia dar em nada e comuniquei ao Tarcísio ... no dia 03 de novembro ... o processo foi recebido pelo Tarcísio ... e ficou com o processo até o dia do meu aniversário, 22.02.2022 (35:31)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18100-000
Telefones: (0^o11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Relatora: consta no referido processo que Vossa Senhoria deu conhecimento à Secretária municipal de Administração do prazo de 120 dias ... para adequação do cargo de servidores até o dia 22.11.2021, qual foi a resposta e as providências adotadas pela Administração?

(39:24) quando chegou dia 13 de dezembro o projeto não foi apresentado, achei muito estranho, porque isso criou um alvoroço em redes sociais e nada foi apresentado, foi então que eu sugeri aos meus colegas de Procuradoria que nós deveríamos falar com o Prefeito para ele sem ou com uma nova lei que ele cumprisse a decisão que já tinha vencido em 27 de novembro; como é o Dr. Leonardo que sempre tem acesso ao gabinete, não sei se o Dr. Leonardo falou com ele ou se não falou, mas falou com o Tarcísio ... que precisaria dar cumprimento nessa decisão, Tarcísio disse eu vou falar com o Prefeito e depois não tivemos mais notícias, nem de uma estrutura administrativa nova, um projeto de lei e nem se o Tarcísio falou ou não com o Prefeito (40:19)

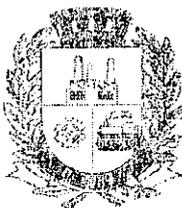
Na terceira sessão de oitiva de testemunhas perante esta Comissão Especial de Inquérito <https://www.youtube.com/watch?v=hbbDhpWjJuE>, o ilustre Procurador Jurídico Municipal de Mairinque, Dr. RAFAEL PEREIRA DA SILVA, esclareceu que:

Relatora: quando a Procuradoria Jurídica do Município deu conhecimento ao Prefeito sobre a decisão que declarou a inconstitucionalidade de cargos comissionados?

(20:04) acredito que tenha sido com o despacho da Dra. Maria Eduarda quando encaminhou ao Secretário de Administração, né, ao Tarcísio, é ... tenha sido quando saiu o acórdão, foi em julho (20:20)

Relatora: houve alguma reunião com o Prefeito ou Secretários para tratar desse assunto?

(20:36) eu estive presente foi na reunião com o administrativista Ivan Rígolin, nessa reunião eu estive ... com os Secretários e o Prefeito ... precisamente o dia eu não me recordo, mas eu lembro que foi em janeiro ... 2022 ... bom, estavam o Prefeito, nós Procuradores ... o Secretário Tarcísio, o Secretário Rodrigo, a Eunice, hum, e o Prefeito (21:24)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

Fl. n° 27

Fl. n° 000348

Relatora: quais foram as providências sugeridas, pela Procuradoria do Município, ao Prefeito ou qualquer responsável?

(21:34) ao cumprimento da decisão ... isso, previu (prazo para extinção dos cargos e exoneração de seus ocupantes)... foi interposto recurso extraordinário, né, que não foi admitido (21:57)

Relatora: a decisão previu o prazo para extinção dos cargos comissionados e exoneração de seus ocupantes?

(21:45) isso!

Relatora: essa reunião ... como foi?

(22:47)foi sobre a necessidade do cumprimento, né, e a necessidade também de uma reforma administrativa como um todo, né, inclusive, sugerindo, né, que fosse alterado o regime, né, passando-se de celetista para estatutário, foi muito discutido isso entre ele e o Prefeito, entre os Secretários, né (23:06)

Relatora: qual o significado das expressões “modulações dos efeitos para 120 dias a partir do julgamento”?

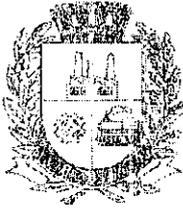
(23:16) significa que a ação, ela, a decisão ela não tem efeito imediato, então, o efeito dela foi postergado para a partir de 120 dias, esse é o efeito modulatório, né (23:30)

Vereador membro: nessa reunião que o senhor teve com os Secretários e o Prefeito, o senhor sabe me informar se o Prefeito ficou nessa reunião, do início até o final dessa reunião com vocês?

(24:32) em algum momento ele saiu ... de fato, ele saiu.

Presidente: o Prefeito não participou da reunião com o Dr. Ivan Rigolin?

(25:00) participou, mas teve um momento que de fato ele saiu e ele, pelo que me lembro ele voltou no final, eu não sei se ele saiu para ... não me lembro qual foi o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

FI nº
28

000349

motivo, mas de fato ele saiu dessa reunião, em algum momento ... nós conversamos sobre a necessidade da, na época, na necessidade da reestruturação, isso foi discutido, nesse momento ele estava, eu me lembro, que foi bastante discutido essa, essa necessidade (25:39)

O depoimento seguinte foi do Procurador Jurídico Municipal de Mairinque, Dr. LEONARDO LEVY GIOVANETI, que revelou os fatos de seu conhecimento a essa Comissão Especial de Inquérito, destacando-se o quanto segue:

Relatora: quando a Procuradoria Jurídica do Município deu conhecimento ao Prefeito sobre a decisão que declarou a inconstitucionalidade de diversos cargos comissionados?

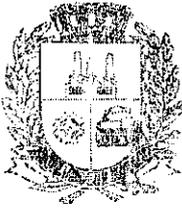
(42:52) quando publicado o acórdão, a Dra. Maria Eduarda e o Dr. Carlos, nosso Secretário Jurídico, eles tiveram uma reunião com o Prefeito para tratar exatamente sobre isso e tenho para mim então que isso foi levado até ele naquela reunião, além disso sei que a Dra. Maria Eduarda despachou no processo a publicação do acórdão e encaminhou senão me engano para o Secretário de Administração à época, o Sr. Tarcísio (43:20)

Relatora: quando foi essa primeira reunião, que mês?

(43:27) eu não participei da reunião, então eu não me recordo ao certo, mas eu lembro que tão logo o acórdão foi publicado, essa reunião aconteceu porque havia então essa, essa nulidade, né, a decisão era recente e ela foi levada ao conhecimento (43:44)

Relatora: houve alguma reunião com o Prefeito e o Secretariado para tratar desse assunto?

(43:55) houve em alguns momentos ... me recordo que ainda no ano passado, pós publicado o acórdão ... tivemos algumas reuniões com o então Secretário Tarcísio para tratar sobre a necessidade da reestruturação ... lembro-me de ter conversado com ele sobre as vantagens de migrarmos para o regime estatutário, deixarmos o regime celetista e passarmos para o regime estatutário, as vantagens tanto para a Administração quanto para o funcionalismo, lembro-me de termos conversado com



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



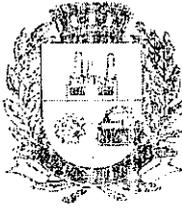
ele a respeito da necessidade de uma Secretaria de Segurança Pública, lembro-me também de tratarmos com ele sobre a impossibilidade de prevermos ... nova estrutura administrativa, os mesmos vícios declarados inconstitucionais da estrutura atual e o quão isso era difícil trabalhoso redigir, que na verdade a Administração então precisaria de uma nova estrutura bastante diferente da atual, isso tudo ainda aconteceu no ano passado ... em outra oportunidade também me recordo de uma reunião com o Secretário Tarcísio, o Secretário de Finanças, o então Secretário de Obras e o Secretário de Esportes, essa reunião aconteceu na sala do Secretário de Finanças e o assunto da reunião era outro, mas eu me recordo também de naquela oportunidade ter ressaltado a eles a começar a se preparar para a reestruturação que precisava acontecer e que os cargos seriam obrigatoriamente demitidos em breve e que isso causaria então um desconforto na estrutura administrativa ... portanto, que eles comessem a preparar as respectivas Secretarias e os funcionários para que amortizassem essas funções e depois já então neste ano, em janeiro, houve outra reunião ... com o advogado administrativista, é, colega do Prefeito que ele convocou para entender um pouco mais da estrutura atual e que ele pudesse então orientá-lo a melhor maneira de proceder, essa reunião aconteceu ali na sala de reuniões ao lado sala de licitações e nela foram aventadas diversas possibilidades à luz da estrutura atual que precisa ser corrigida ... lembro-me que desta reunião participaram o Dr. Ivan, o Prefeito, o Secretário Jurídico, nós três Procuradores ... a Eunice, o Secretário de Governo, Rodrigo e são os que eu me recordo (47:09)

Relatora: aquela reunião que estiveram presentes o Secretário de Finanças, o Secretário de Esportes ... quando foi isso?

(47:27) foi em meados de agosto, talvez setembro, mas ainda foi no começo do segundo semestre ... 2021 (47:37)

Relatora: o senhor tinha consciência de que tudo que era falado, grande parte o Prefeito tinha ciência, dessa conversa entre vocês, era passado, ele estava por dentro?

(48:00) o que nos foi passado é que o Prefeito tinha incumbido o antigo Secretário Tarcísio desta reestruturação administrativa; então o que a gente via e ouvia é que ele estava angariando as informações que seriam necessárias para elaborar um novo plano para a Administração e foram algumas vezes que ele nos procurou na nossa sala e, também me procurou ... nos corredores, ali nas proximidades da Prefeitura



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



para gente poder ... esclarecê-lode tudo aquilo que havia necessidade de mudança
eu me lembro desses assuntos que eu citei foram alguns dos quais nesses momentos
a gente chegou a abordar (48:42)

Relatora: essa reunião de janeiro que o senhor citou ... o Prefeito ... ouviu o que estava sendo debatido?

(49:15) a reunião ela começou com todos nós presentes e, no curso da reunião, o Secretário de Governo, Rodrigo e o Prefeito eles precisaram se ausentar, senão me engano houve algum evento na cidade, alguma inauguração, alguma coisa nesse sentido, então eles precisaram se retirar, mas ... a reunião durou algo em torno de duas horas ou até mais e eles retornaram antes dela se encerrar e as conclusões que haviam sido levantadas ali na reunião foram passadas para ele (49:47)

Relatora: mas ele (Prefeito) fez apenas uma apresentação ou ele se inteirou do assunto?

(49:55) no primeiro momento ele pediu então que nós Procuradores inteirássemos o Dr. Ivan sobre a situação do Município, a questão jurídica da ação declaratória de inconstitucionalidade, a irreversibilidade da decisão visto que há havia trânsito em julgado e, então, nós começamos a levantar hipóteses de como deveria ser a reestruturação e a gente já tinha alguma ideia, porque a gente vive isso lá dentro, né, e o Dr. Ivan ...me recorde dele ter alcançado as mesmas conclusões que nós e a Administração ela então, precisa de uma reestruturação mais ampla, profunda, para poder abarcar todas aquelas funções que foram declaradas inconstitucionais e que as atribuições cujo exercício era feito por cargos comissionados e que não estavam à luz da Constituição, então isso precisava ser amortizado pelos servidores efetivos, mas de modo que uma simples reestruturação não supriria todas as necessidades da Prefeitura, era preciso algo mais grandioso (51:02)

Relatora: essa reunião foi em janeiro ... ainda não tinha sido cumprido essa decisão judicial,houve alguma orientação pelo Dr. Ivan ao Prefeito, que cumprisse essa ordem, que exonerasse os cargos?

(51:25) não havia outra conclusão que não esta, porque a ordem de exoneração ela partiu da decisão judicial ... e a ideia da reunião, pelo que eu pude entender é para que, talvez, o Dr. Ivan trouxesse alguma outra alternativa, mas, não existe outra



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



alternativa, na minha compreensão, e então a decisão precisaria ser cumprida
(51:51)

Relatora: então em janeiro, o Dr. Ivan orientou o Prefeito a cumprir a decisão judicial?

(52:11) sim.

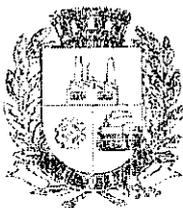
Relatora: quais as providências foram sugeridas pela Procuradoria do Município ao Prefeito?

(52:21) então, como eu mencionei, naquela primeira reunião, a Dra. Maria Eduarda e o Dr. Carlos até onde eu sei expressaram a publicação do acórdão para o Prefeito e a Dra. Maria Eduarda ... efetivamente recorreu, mas o recurso, com todo respeito, apesar de todo empenho e dedicação dela ... no atual cenário da jurisprudência, o recurso tinha poucas chances de êxito mesmo e a reestruturação administrativa precisaria acontecer e, também, a demissão dos cargos (52:58)

(53:01) passado então algum tempo houve ... alguns encontros que eu tive com o Secretário de Governo, esses encontros aconteceram assim no corredor e ... em outros momentos que ele me questionou se não seria possível reverter, se não seria possível interpor alguma outra modalidade de recurso que pudesse rever a decisão, eu esclareci que não, que não havia muito jeito mesmo e que, inexoravelmente, o acórdão ele precisaria ser cumprido ... também ... foi um dia antes da concretização da efetiva demissão, o Prefeito me ligou no período da tarde, eu não estava no Paço, mas eu o atendi e ele me perguntou então o que eu aconselharia que fizesse e o meu aconselhamento foi no sentido de que a demissão precisava acontecer, tão logo quanto possível, porque a decisão já estava valendo e que então, a curto prazo ela precisaria ser concretizada e a médio prazo, a reestruturação precisava acontecer (54:19)

Relatora: em que data ... ou datas próximas, foram essas conversas com o Secretário de Governo? Quais foram os meses?

(54:41) porque esse assunto ele era pauta ali na Prefeitura a todo momento ... todo mundo ali, em algum momento deve ter tido conhecimento porque muitas vezes foram as quais eu fui interpelado sobre esse assunto, não só então pelos Secretários



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-008
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



como também por servidores comissionados, por cargos comissionados, por servidores efetivos ... foi pauta recorrente no segundo semestre (55:10)

Relatora: a decisão judicial previu o prazo para extinção dos cargos e exonerados os seus ocupantes?

(55:39) sim, previu ... houve a modulação de efeitos do acórdão e o prazo foi de 120 dias (55:44)

Relatora: o senhor chegou a dar alguma orientação direta ao Prefeito ou a algum Secretário quanto ao prazo para cumprimento da decisão?

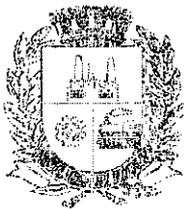
(56:07) sim, como eu disse, naquelas reuniões a existência do prazo ela era conhecida por todos (56:16)

Relatora: então o senhor me confirma que o Secretário de Governo ... o Prefeito ... e alguns outros Secretários, no segundo semestre de 2021, já tinha ciência da decisão judicial ... e a necessidade da exoneração e reforma administrativa?

(1:00:40) como eu disse, a informação foi levada a princípio pelo Prefeito numa reunião, então, da qual eu não participei, foi o Dr. Carlos e a Dra. Maria Eduarda ... depois eu fui interpelado algumas vezes pelo Secretário de Governo sobre a possibilidade de rever essa decisão judicial e esclareci que não seria possível ... o Secretário Tarcísio, então, havia sido incumbido pelo Prefeito para cuidar dessa reestruturação e ele nos procurou algumas vezes, tratamos sobre diversos assuntos relacionados à futura estrutura que seria necessária ... além de outras conversas de corredor com diversos outros funcionários, todas no mesmo sentido de que isso aconteceria (1:01:24)

Presidente: quando foi o julgamento? Recorda quanto foi feita a publicação do julgamento? E a modulação dos efeitos durou de que período?

(1:01:37) o julgamento foi em julho de 2021 ... da publicação do acórdão até 120 dias depois, não sei exatamente o dia, mas foi em novembro do ano passado (1:02:02)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



No primeiro depoimento que prestou à Comissão Especial de Inquérito <https://www.youtube.com/watch?v=00ojLX23jLM>, o ex-Secretário de Administração do Município de Mairinque, Sr. TARCÍSIO ANGELO LOURENÇON, sempre citado pelo corpo jurídico da Prefeitura Municipal, como encarregado pela reestruturação administrativa, confiou, sob o compromisso da verdade, os seguintes esclarecimentos:

Relatora: o senhor foi avisado no dia 21.07.2021, ou data próxima, sobre a decisão judicial que extinguiu os cargos em comissão e do prazo de 120 dias de efeitos modulatórios?

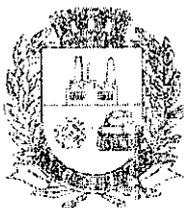
(3:32:50) eu tomei conhecimento um pouco depois da sentença, a Procuradoria Jurídica me procurou ... me informou sobre a situação ... logo que recebi a informação levei ao conhecimento do Prefeito para providências (3:33:22)

Relatora: quando que seus subordinados foram avisados que teriam que deixar os cargos? Eles tiveram ciência do prazo de 120 dias dos efeitos modulatórios?

(3:35:02) Prefeito então pediu para que começassem os trabalhos para que a gente fizesse um estudo para uma reforma administrativa ... e também para que já fosse preparando então o RH para uma exoneração de todos os cargos comissionados, porém, quando foi tratada toda esta situação com o Jurídico, o Jurídico me colocou a par de toda a situação do processo em si, eles me orientaram naquele momento que fizesse a exoneração de todos os cargos comissionados, os 109 dos cargos de diretoria e chefia ... então, naquele momento eu precisei pedir autorização para o Prefeito, porque embora o Secretário de Administração ele tenha esse poder administrativo de exonerar ou até mesmo admitir ... fazer a exoneração de um quadro completo de uma Prefeitura ... é somente o Prefeito, quem dera eu ter essa possibilidade (3:35:57)

(3:36:46) que fosse realizado um estudo, não necessariamente fazer a reforma, mas fazer um estudo sobre uma possível reforma e não fazer a exoneração dos cargos naquele momento, ele não tinha a intenção de fazer, naquele momento, a exoneração dos cargos (3:37:01)

Relatora: meados, então, de julho, agosto?



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



(3:37:08) Isto ... chegou em novembro ... novamente foi cobrado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura ... sobre a necessidade, então, de fazer a exoneração de todos os cargos ... realmente, eu não tinha uma autorização do gabinete do Prefeito para que fizesse uma exoneração de tamanha monta; o Prefeito teve algumas reuniões comigo sobre esse assunto e em todas as reuniões ele foi enfático dizendo que ele pretendia mandar uma reforma administrativa para a Câmara para que ele não precisasse fazer a exoneração de todos os cargos (3:37:54)

Relatora: o senhor recebeu alguma orientação da Secretaria de Assuntos Jurídicos?

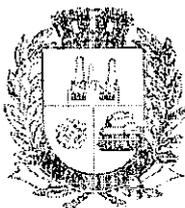
(3:38:01) recebi, a orientação naquele momento fosse de fazer uma reforma imediata ... mas, não sobre a questão da exoneração, porque a questão da exoneração nós tratamos juntos, eu, o Secretário, o Prefeito, no gabinete ... então, não adiantava ... mesmo as orientações que nós dávamos como Secretários, a decisão final era do Chefe do Executivo (3:38:22)

Relatora: o senhor orientou o Prefeito para que fosse cumprida a decisão judicial?

(3:38:26) sim, logicamente! (3:38:27)

Relatora: o senhor recebeu algum aviso sobre eventual solução alternativa para manter seus subordinados nos cargos?

(3:38:37) tecnicamente, o correto ali seria fazer a exoneração de todos os cargos, então essa foi a orientação minha como Secretário ao Prefeito vista todas as informações que eu recebi ... do departamento que é técnico nisso que é o departamento de assuntos jurídicos, é Secretaria de Assuntos Jurídicos, é, então, é, naquele momento, é, tinha assim uma visão, o Chefe do Executivo tinha uma visão de que, mandar uma reforma administrativa urgentemente para a Câmara, entendeu ?, para solucionar então o problema daquela lei, é, questionada judicialmente e, na tentativa, então, de utilizar ela como uma saída para manter os cargos comissionados, foi aí que começou toda ...assim ...uma indisposição minha com o Chefe do Executivo, porque eu pensava de uma forma, da qual deveria ser feita a reforma administrativa, ele pensava de outra (3:39:28)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-808
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

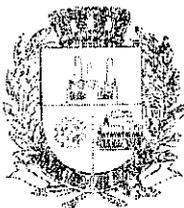


Relatora: quando o senhor avisou os seus subordinados que eles seriam exonerados?

(3:39:34) os meus subordinados eu avisei em janeiro(3:39:35)

Relatora: após a ciência da decisão judicial, Tarcísio, você conversou com outros Secretários sobre a necessidade do cumprimento da ordem?

(3:39:52) sim, conversei com o Secretário de Governo que, é, Rodrigo Garcia, foi conversado com ele, inclusive ... isso foi em dezembro, inclusive eu estava com ele na sala do Prefeito, quando ... foi proposta por mim as ações que deveriam ser tomadas, ao qual o Prefeito não concordou, certo? ... até se me permitir eu gostaria de pontuá-las, então, começando que nós tínhamos ali naquele processo no qual ... pedia a extinção desses cargos, né ... uma nova reforma administrativa não adiantava substancialmente você trocar a nomenclatura de diretor ou de ... as funções tinham que ser compatíveis com o que a Constituição falava, tanto no assessoramento, na chefia e na direção, então ... não seriam todos os cargos ali que nós tínhamos naquele momento, naquele quadro, que poderiam ser mantidos, não se enquadrariam, não adiantava ... tentar fazer qualquer coisa que maquiasse uma situação numa reforma administrativa, então ... foi proposto ao Prefeito naquele momento que fosse feita uma ampla reforma reduzindo o número de cargos comissionados ... esse é um ponto; segundo ponto ... nós tivemos um concurso público ... que nós ... o executamos o ano passado, né, foram feitas as provas, nós tivemos vários aprovados e, constantemente, eu fazia um pequeno levantamento ali junto com o departamento meu de administração, com o RH e departamento pessoal para a gente saber índice de folha, essas coisas, porque o ano passado como é amplamente conhecido ... nós fomos impedidos de fazer um seletivo da educação ... foi feita as inscrições ... mas judicialmente teve uma liminar que suspendeu o seletivo e ... teve uma audiência entre o Prefeito, Promotor ... pessoal da Educação e chegou então ao acordo que o melhor caminho naquele momento seria então a execução ... do concurso público ... até aquele momento o Prefeito não queria que eu chamasse as provas, certo? Ele tinha umas dúvidas quanto à legalidade sobre o processo que envolveu a contratação da empresa, certo? mas a saída mais eficaz seria então a realização das provas, só que você realizar as provas, ela vai ter um desfecho no seguinte sentido: ... a pessoa que possui primeiro lugar naquela determinada vaga, se ela tem apenas uma vaga disposta ali naquele edital ela tem um direito a assumir o cargo, os demais, eles tem uma expectativa de direito ... então o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



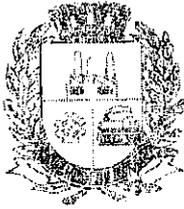
que acontece? nós recebemos impacto na folha ... essa é uma preocupação, a folha de pagamento ... não adiantava simplesmente mandar uma reforma a toque de caixa para a Câmara, nós tínhamos que pesar isso na balança ... o bom administrador ele deve sempre analisar a parte financeira com a parte operacional ... o número total de cargos comissionados era superior à necessidade do Município, então, por exemplo, nós tínhamos lá cerca de 20 cargos comissionados que deveriam realizar uma determinada atividade que estavam desviados para outros setores, cumprindo funções que seriam de cargos efetivos, pessoas concursadas, então nós estamos saindo da natureza do cargo comissionado ... na primeira semana de dezembro foi pontuado com o Prefeito de que forma que deveria ser feito então essa reforma administrativa e levando também em consideração a questão de escolaridade dos cargos porque a última reforma ... que nós tínhamos anteriormente ... não deixava muito específico ... as escolaridade de acordo com a complexidade da função ... os cargos de chefia e direção tem que ter essa ... tem que ser diplomado de acordo com sua complexidade da função, exercício operacional e burocrático ... eu tive que pensar nessas três situações para eu poder levar uma proposta para o Prefeito; quando foi levada essa proposta ao Prefeito, ele não concordou, ele disse para mim que ele teria um prejuízo político muito grande, certo? com quadro de comissionados reduzido ... então, a minha proposta de reforma administrativa ... ela não vingou naquele momento ... isso porque eu já tinha feito estudos até em outras cidades, eu fui até Ibiúna ... fui até Alumínio ... porque não adiantava fazer paliativo, eu tinha que fazer uma coisa concreta e legal, né? (3:45:28)

Relatora: quem tinha ciência da decisão judicial desse processo?

(3:45:33) a Procuradoria Jurídica do Município que é formada por três Procuradores ... até me ajudaram bastante, me fornecendo informações até aquele momento, o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o Secretário de Governo, Rodrigo Garcia, o próprio Prefeito e eu (3:45:56)

Relatora: em que época todos eles ficaram sabendo, logo quando chegou, depois de alguns meses?

(3:46:12) quando chegamos em dezembro, na primeira semana de dezembro, no qual o Prefeito deu por definitiva que não aceitaria as minhas ideias para a reforma administrativa ... quem faz isso é Atos Oficiais, que manda para o Jurídico, dada a complexidade duma elaboração de uma minuta de um projeto de lei dessa



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-900
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4890
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



magnitude, a parte do Secretário de Administração ali naquele momento era contribuir com as informações, com os estudos necessários, para que aquele projeto então seguisse ... levam para atos oficiais onde será preparada uma redação ... logo que o Prefeito não aceitou ... em janeiro então a discussão foi muito mais ampla ... então o Prefeito decidiu ... em uma reunião que estavam eu, o Dr. Carlos e ele ... então vou chamar um especialista em Direito Público que é amigo meu ... chamado Dr. Ivan Barbosa Rigolin... para que me ajude fazer essa reforma inclusive ele já fez uma reforma minha em outro mandato, vai saber ajudar nesta situação ... o Secretário de Governo, junto ao Prefeito, então ficaram incumbidos de fazer essa agenda ... foi feita a agenda para o dia 20 de janeiro, numa reunião dentro da sala de licitações da Prefeitura ... estiveram presentes então, além do Dr. Ivan, o Secretário de Obras, Rodrigo Peralta ... o Secretário de Governo, Rodrigo Garcia, os três Procuradores ... que inclusive trouxeram bastante propostas para aquela reunião, o Secretário de Assuntos Jurídicos, Dr. Carlos, eu e o Prefeito estávamos presentes na reunião ... naquele momento o Dr. Ivan foi muito assim incisivo: os cargos devem ser exonerados imediatamente para o cumprimento da ação e uma reforma administrativa deve ser apresentada e não adiantava ser ... um remendo de reforma, tinha que ser alguma coisa significativa, que mostrasse boa-fé, uma boa intenção do Município em resolver o problema (3:48:42)

Relatora: entre o dia 21.07.2021 a 21.11.2021 teve alguma reunião entre os Secretários para tratar sobre esse assunto?

(3:49:12) então os únicos ali que tinham conhecimento mesmo da situação eram o Secretário de Governo, o Secretário de Assuntos Jurídicos, eu como Secretário de Administração e o próprio Prefeito(3:49:20)

Relatora: quando o Secretário de Governo teve acesso a essa informação, o senhor se recorda?

(3:49:26) em dezembro ... logo na primeira semana de dezembro ... foi quando nós discutimos isso dentro do gabinete do Prefeito e ele (Secretário de Governo) estava presente, né? (3:49:35)

Relatora: o Secretário de Governo em depoimento a essa Comissão ele alegou também que o senhor tinha ciência da decisão judicial e da necessidade de cumprimento, mas que não avisou o Prefeito, o senhor afirma o que foi dito?



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



(3:51:39) é leviana, né, com todas as palavras eu falo que é leviana a postura dele nesse sentido porque meu gabinete ficava a dez passos do gabinete do Prefeito ... a divisão entre o gabinete do Prefeito e a minha sala era de apenas uma parede e uma porta, minha mesa e a do Prefeito, praticamente, é próxima a dez passos ... então assim, o Prefeito tinha acesso a todo momento dentro da minha sala, eu na sala dele, então todas as coisas dentro da Prefeitura eram tratadas de forma ... muito próxima do Prefeito, diga-se de passagem, o Prefeito é uma pessoa que tem uma tendência centralizadora de todos os assuntos da Prefeitura, nem um Secretário toma uma decisão se o Prefeito não tiver conhecimento (3:52:18)

Relatora: o senhor Rodrigo tinha conhecimento do porquê era necessário se fazer essa reestruturação?

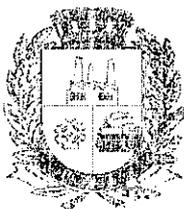
(3:53:01) tinha conhecimento, inclusive, volto a falar ... foi ele quem ajudou o Prefeito a fazer a agenda desse especialista em direito público para poder ajudar nessa, nas ideias da reforma administrativa e que chegou na orientação que todos os cargos de comissão deveriam ser exonerados (3:53:19)

Relatora: o senhor comentou que uma das responsabilidades é de elaborar este tipo de projeto ...

(3:53:27) toda parte burocrática da Prefeitura ... a edição de ofícios, respostas de requerimentos, elaboração de redações de leis, todas ali estão dentro da competência do "Atos Oficiais", que é supervisionada pelo Secretário Rodrigo Garcia (3:53:41)

Relatora: a Eunice, a qual fez um depoimento aqui hoje, ela alegou não ter conhecimento do projeto, mas diz que participou da primeira reestruturação que foi mandada para a Câmara ... nessas reuniões com o Dr. Ivan... no dia 20.01, a Eunice participou ... ela tinha ciência?

(3:54:18) numa das reuniões que nós tivemos com o Prefeito, logo após essa reunião com o Dr. Ivan, ela participou ... o Prefeito mandou chamá-la... mas também saímos sem nenhuma definição porque eu tinha uma posição de defender uma reestruturação mais enxuta, com um quadro de melhor qualificação profissional, de conhecimento e experiência na área de atuação e o Prefeito, simplesmente, tinha uma ideia de manter o número de cargos que tinha ... simplesmente mudar as



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



nomenclaturas ... inclusive nós vimos depois que veio à Câmara um projeto nesse sentido ... com o número quase que idêntico ao que já tinha e inclusive baixou a escolaridade de todos os cargos ... por fim não passou nesse Plenário (3:55:05)

Relatora: o Secretário Rodrigo ele esclareceu que o processo foi encontrado na sua mesa no dia 09.02.2022, foi nesse dia que todos tomaram a ciência, segundo ele, inclusive o Prefeito, que convocou a reunião com os Secretários e então, com pressa, cumpriu a ordem. Isso procede, Tarcísio?

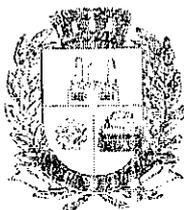
(3:55:53) eu vou explicar de uma forma bem ... o gabinete do Prefeito dentro de Mairinque ele não tem funcionários ... é o Prefeito sozinho, todos nós sabemos disso ... o Secretário quando ele tem que discutir alguma coisa com o Prefeito, discutir um processo, discutir alguma coisa ele simplesmente ele pega o processo e leva até o Prefeito ... não tem essa tramitação da Secretaria para o gabinete ... no sistema que faz essa remessa de documentos é possível ... só que não é uma coisa habitual, principalmente para mim, Secretário que dividia praticamente o mesmo espaço do gabinete ... qualquer coisa que eu tinha que discutir com o Prefeito, logicamente, eu não tramitava ... pegava o processo ... sentava na frente do Prefeito e vamos resolver ... o processo estava em mãos do Prefeito, embora não havia a tramitação, estava em mãos do Prefeito porque assim eu deixei antes mesmo de pedir exoneração (3:57:22)

Relatora: o senhor afirma que o Prefeito teve acesso ao processo administrativo, o senhor lembra quando foi a primeira vez que ele teve esse acesso, após o acórdão?

(3:57:35) lembro, foi em outubro ... inclusive na reunião que nós tivemos com o Dr. Ivan ... partes do processo ... pelo menos cópia deles foi levada para a reunião, Prefeito teve acesso, ele deu uma lida ali na nossa frente (3:57:56)

Relatora: ao seu ver, o porquê o Prefeito não cumpriu a decisão judicial?

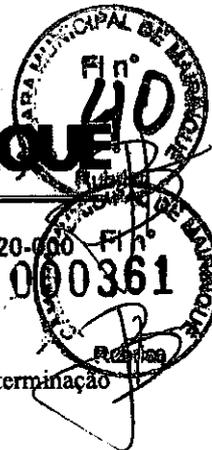
(3:59:00) não havia vontade política-administrativa; nós sabemos muito bem que os cargos comissionados ali têm uma certa influência política para estarem ali dentro ... então não havia uma vontade política-administrativa naquele momento de se livrar dessa mão-de-obra ... embora ... é muito difícil a gente comentar uma situação dessa porque eu, particularmente, via ali pais de família, às vezes mães que são a única fonte de renda em suas casas, são pessoas ali que estão para trabalhar, para



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



contribuir, mas claro que isso não justifica o não cumprimento de uma determinação judicial (3:59:38)

Presidente: inclusive subordinados seus afirmaram que não tinham conhecimento, que tomaram conhecimento no dia 09.02:

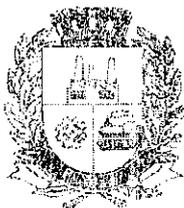
(4:02:38) inclusive o Prefeito, numa das reuniões que eu tive com ele falou: enquanto não tiver trânsito em julgado eu não vou dispensar nenhum funcionário (4:02:44)

Presidente: a falta de não cumprimento se deu por alguma justificativa fundamentada ... que o Prefeito possa ter apresentado ... para não cumprir a tempo ... essa decisão judicial?

(4:05:52) particularmente eu entendo que nenhuma determinação judicial deve ser descumprida por qualquer hipótese ... começa por aí ... principalmente nós que estávamos dentro de um cargo tão importante como de um Secretário, como de um Prefeito ... é cumprir estritamente ao que a lei determine, o que o Judiciário decide é primordial ... nós tínhamos ali uma situação ... já antiga ... uma defasagem muito grande de funcionários públicos ... no setor de licitações, nós tínhamos quatro cargos comissionados e nenhum efetivo ... então isso daí é muito complicado ... porém eu tinha um entendimento que o mais rápido possível se chamasse aqueles aprovados do concurso público seria benéfico ao Município ... infelizmente isso só começou a ocorrer em janeiro ... no momento em que todos já tinham conhecimento de que os cargos comissionados seriam, teriam que ser exonerados (4:07:20)

Presidente: foram traçadas diretrizes políticas para implemento da atual Administração Pública e nestas diretrizes se encaixavam as funções de chefias que foram extintas por decisão judicial?

(4:08:10) então, na verdade ... não teve essa reunião entre Secretários ... mas tinha uma preocupação sim com a participação das Secretarias para entender quais são as suas reais necessidades ... para que pudéssemos fazer uma reforma administrativa significativa ... mas infelizmente não foi essa visão que nós recebemos do Executivo" (4:09:05)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Presidente: o Prefeito conhecia o resultado do julgamento ocorrido em 21.07.2021, o acórdão da ADIN, o prazo de 120 dias dos efeitos modulatórios, que seriam de 21.07 a 22.11.2021 e de que forma a testemunha pode afirmar que tais acontecimentos eram de conhecimento do Prefeito?

(4:10:35) o Prefeito tinha conhecimento ... a população tinha conhecimento disso ... em novembro ... próximo da data do dia 20, teve uma publicação da ex-Vereadora Fátima, na qual ela colocou essa situação de que os cargos deveriam ser exonerados (4:11:13)

Presidente: eu estou com o processo administrativo que a CEI buscou junto à Prefeitura, através de requerimento, você poderia ver se ele está completo?

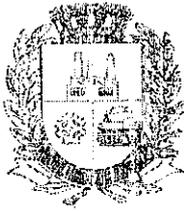
(4:15:08) eu tinha o costume de fazer um despacho à mão sempre que fosse para o gabinete, ao qual eu não encontrei aqui, mas esse é o teor total que foi apresentado ao Prefeito ... em todos os processos, ao qual eu encaminhava ao Prefeito, eu sempre fazia um despacho a mão, certo? ... quando era trâmite entre Secretarias ou o próprio gabinete ... eu sempre colocava ao gabinete do Senhor Prefeito ... eu senti falta aqui nesse momento, certo?(4:16:03)

Relatora: após o recebimento do acórdão, da decisão judicial que estava na Secretária de Assuntos Jurídicos com a Procuradora Maria Eduarda, no dia 26.10, ela transferiu o processo para a sua pasta, para a Secretaria de Administração, certo? O que foi feito a partir daí?

(4:19:07) quando eu tomei ciência do processo referido ... não no mesmo dia... mas imediatamente, na primeira oportunidade, foi levado sim ao Prefeito para conhecimento (4:19:20)

Relatora: qual foi mais ou menos a data que o senhor fez este despacho?

(4:20:45) então, Dra. Maria Eduarda mandou no dia 26/10 ... geralmente tem uma folha que o sistema da Prefeitura gera, que a tramitação do dia que encaminhou o processo então para aquela determinada Secretaria e o dia que efetivamente recebeu naquela Secretaria, porque simplesmente o despacho dizendo eu tô encaminhando não significa que o processo fisicamente ele chegou lá ... eu lembro que três, quatro,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



cinco dias depois efetivamente chegou às mãos do Prefeito, ao conhecimento do Prefeito (4:21:54)

A filmagem deste depoimento segue em outro vídeo <https://www.youtube.com/watch?v=JIMg-lx7dPI> onde o ex-Secretário prossegue com seus esclarecimentos:

Relatora: o prazo para exoneração era no dia 21.11.2021. Nós sabemos que foram contratados alguns outros cargos após esse período. O senhor saberia o porquê foi feita esta contratação?

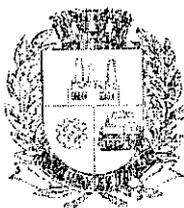
(3:54) foi orientação de minha parte que não houvessem mais nomeações no período de novembro, dezembro em diante, após a determinação judicial, porque senão nós estaríamos aí sim cometendo uma ilegalidade flagrante porque se é para extinguir e a gente continua nomeando, nós estamos assumindo a responsabilidade pelo ato mal feito ... mas eu lembro que alguns cargos foram contratados nesse período ... mesmo com a orientação de que novas pessoas não fossem nomeadas até que a reforma administrativa fosse encaminhada à Câmara, aprovada e sancionada (5:06)

Relatora: houve algum tipo de promessa para os cargos continuarem?

(5:52) então o que aconteceu, o Prefeito foi empurrando isso daí, né, ele não me permitiu as exonerações ... de todos os cargos comissionados ... quando eu saí, saí no dia 02, eu recebi essa notícia através de um funcionário público ... no qual ele disse que foi organizada uma reunião dentro do pátio da D'Oro e outra no Paço Municipal, onde o Secretário Rodrigo Garcia e Rodrigo Peralta informaram aos que seriam exonerados, eles estavam sendo exonerados para o cumprimento de uma ação judicial por culpa do Secretário Tarcísio que não tomou as providências ... inclusive fiz uma publicação ... repudiando a atitude desses Secretários (6:43)

Membro: você me alertava para eu ficar tranquilo que isso não ia dar em nada

(14:00) naquele momento a minha resposta ao Senhor era porque eu também acreditava que a reforma administrativa seria encaminhada para a Câmara e seria resolvido o problema ... naquele momento a concepção é que de repente o Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Fln°
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



exonerasse todos os cargos, 109, e recontratasse cargos comissionados dentro de um
montante razoável que o qual a reforma administrativa pretendida, né, comportaria
... infelizmente não foi isso que aconteceu (14:25)

Membro: quando exatamente você ficou sabendo da decisão judicial?

(14:35) eu soube, não oficialmente, um pouco antes de outubro e depois, fiquei
sabendo, em outubro, com a remessa do processo para mim ... vai, para não errar,
primeira semana ali de novembro, tá bom? (14:55)

Membro: você oficiou imediatamente o Prefeito e demais Secretários?

(15:02) demais Secretários não, mas o Prefeito sim porque era um assunto de
importância ali para a Administração Municipal, o Prefeito tinha que ter
conhecimento naquele momento, né (15:12)

**Membro: eu fiz esta pergunta porque no processo não consta nenhuma
assinatura do Prefeito, de recebimento, de despacho, não consta nada no
processo, por isso estou perguntando para o senhor se foi feito algum
comunicado oficial para o Prefeito ...**

(16:55) me espanta também porque de certo aqui havia um despacho meu para o
gabinete do Prefeito assim como eu fiz sempre em todos os processos (17:02)

**Relatora: o senhor se lembra o que estava escrito neste despacho, se houve uma
resposta do Prefeito ... o que ele teria respondido?**

(18:12) o meu despacho na época, não vou lembrar com todas as palavras foi para
que o Prefeito tomasse conhecimento ... e orientasse as providências que deveriam
ser tomadas ... provavelmente ou não encaminharam para vocês né, provavelmente
vocês solicitaram via requerimento ou não encaminharam ... não dá para saber ...
tanto o despacho que me estranha não estar aqui ... como também não é o único
processo ... há um outro processo, eu até posso requerer na Prefeitura ... que lá
consta então uma minuta do que eu propus ao Prefeito naquele momento ... havia
sim um estudo, existiam cópias de projetos de lei de outras cidades encartadas neste
processo, havia uma minuta com informações que subsidiariam uma redação futura
... mas isso foi feito em janeiro, mesmo com a não aprovação do Prefeito à minha



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



proposta de reforma administrativa, como o Prefeito não concordava com as ideias que eu propus a ele, certo? então mesmo assim eu encartei, deixei com o processo (20:09)



Relatora: a Comissão de Investigação recebeu um documento, agora, com o possível despacho, eu gostaria que o senhor avaliasse esse documento e nos trouxesse se esta é sua assinatura mesmo, se esse é um documento verdadeiro?

(34:53) vou ler o documento aqui, trata-se então do mesmo assunto que é o processo, certo? com todas as recomendações ... como eu disse, né, os meus despachos à mão eram muito singelos ao Prefeito, simplesmente uma recomendação, algo simples né, objetivo, para que providências fossem tomadas e aqui, sim, é minha letra, certo? escrito necessidade de reforma administrativa ... a primeira semana de novembro, possivelmente, foi a data com qual eu tratei com o Prefeito sobre isso ... nós temos aqui então, a remessa de volta do Prefeito para mim, ao Sr. Tarcísio, do dia 05.11.2021 ... as datas batem ... sim é minha letra ... e também é a letra do Prefeito (35:48)

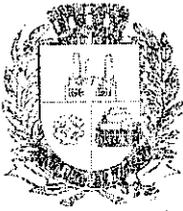
Relatora: o senhor se recorda deste documento, exatamente, com esta assinatura do Prefeito, com esse despacho?

(35:53) me recordo, foi ele que, foiesse documento aqui que eu notei falta ali, agora, no processo (35:58)

Presidente: o senhor nos trouxe aqui informações relevantes que no dia 20.01 já haviam se reunido ... cientes do cumprimento e do prazo desta decisão, independente se uma reestruturação estava a caminho ou não, é isso?

(39:33) lembrando que a reforma administrativa é um segundo passo, o primeiro passo e mais importante de tudo isso é o cumprimento da decisão judicial, era exonerar os cargos, certo? infelizmente não foi cumprido (39:46)

Contrariando, em boa parte, os depoimentos acima reportados, o Secretário de Governo, RODRIGO GARCIA FERREIRA, declarou essa Comissão Especial de Inquérito <https://www.youtube.com/watch?v=NbIi7hspFLA>, sob o compromisso de dizer a verdade, acerca dos mesmos fatos, que:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Relatora: quando o senhor tomou ciência da decisão judicial que extinguiria os cargos e do prazo de 120 dias?

(1:33:53) nós sabíamos da, estou falando por mim e pela minha Secretaria, nós ficamos sabendo dessa situação na tarde do dia 09.02 quando aí no dia 10, os Secretários eles foram logo pela manhã reunidos junto ao Chefe do Executivo, aonde ele pediu para que fosse informado aos funcionários que haveria a exoneração para cada Secretário avisar suas respectivas divisões e departamentos que compõem as Secretarias (1:34:21)

Relatora: quando os seus subordinados foram avisados que teriam de deixar os cargos? Eles tiveram ciência do prazo de 120 dias de efeitos modulatórios?

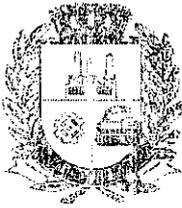
(1:34:53) não porque eu mesmo não sabia, a gente só comunicou eles que era ... decisão que eles seriam exonerados e a gente pediu para que retirasse as coisas ... cumprisse o trâmite ali, respeitando aquele momento difícil de dar um anúncio para eles e no próprio dia 10, então, sendo expedida a portaria à tarde, eles já se retiraram dos respectivos setores (1:35:16)

Relatora: o senhor recebeu algum aviso sobre alguma solução alternativa para manter os seus subordinados nos cargos?

(1:36:39) quando nós tivemos o conhecimento disto em 09.02, eu gosto de frisar esta data, que foi quando esse processo ali foi localizado junto ali ao, foi deixado pelo ex-Secretário de Administração, nós tivemos o conhecimento de tudo o que ocorreu e aí no dia 10, repito, no dia 10 foi expedida a Portaria pois o Prefeito também tomou conhecimento e reuniu os Secretários e pediu para avisar os funcionários (1:37:10)

Relatora: é muito nítida a sua aproximação com o Prefeito e diante dessa aproximação ele não comentou desse processo ou que existia esse processo aberto na Prefeitura desde o ano de 2020 e também o Secretário Jurídico e os Procuradores os avisaram sobre esse processo?

(1:37:56) na verdade eu falo, eu vou falar por mim, não tenho procuração para falar por ele, mas como você disse até pela proximidade que eu tenho com ele, de estar



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



diariamente ali frente a Secretaria de Governo, havia informações no sentido de que ele ... parece que vai ter alguma situação relacionada a cargo; oficialmente, tanto que ele não foi nem intimado, nem citado, ele não recebeu nenhum documento da Justiça falando sobre isso ... e quando isso era falado e conversado com ele ... tanto pela parte da Procuradoria Jurídica quanto pela parte da Administração ligada ao RH, ninguém nunca levou algo concreto e finalizado ... tanto que ele sempre falava ... fica tranquilo que vai dar certo, eu estou vendo aí um projeto de reestruturação e não vai precisar exonerar ninguém, isso daí não pega nada ... isso aí foi, vamos dizer assim, foi mais ou menos lá pra outubro (1:38:58)

Relatora: qual era a base para a estruturação administrativa, era algum processo, eram rumores?

(1:39:18) não havia uma base concreta e nem informação concreta, tanto que eu estou relatando aqui que esse processo foi localizado num caixote ao lado da mesa do ex-Secretário de Administração, no dia 09.02 ... então, a partir daí quando ele viu todos os despachos, inclusive despacho pedindo arquivo, ele não tinha sido notificado de forma oficial e clara e objetiva e oficial sobre a realização daquela situação, a ocorrência daquela situação, aí que ele falou: tomei conhecimento na tarde do dia 09, convoco os Secretários para uma reunião na manhã do dia 10 e aí ele fala: pelo que chegou a mim, já vou expedir imediatamente a exoneração dos cargos, onde cada Secretário foi para sua Secretaria e falou ... infelizmente, devido a uma ação ... você vai ser exonerado, favor finalizar o dia de hoje e dirigir para a sua residência (1:40:05)

Relatora: Dr. Carlos e Dra. Maria Eduarda afirmaram que entre o dia 21.07 e o dia 10 ou 15.08, os dois e o Secretário de Administração foram até a sala do Prefeito e o avisaram sobre este projeto e sobre a ADIN ... você acha que eles faltaram com a verdade ao falarem destas datas?

(1:41:15) com certeza, um Chefe do Executivo, envolvidas cem famílias ... 400 pessoas, ali, dependendo do sustento que cada um fazia de forma digna, tanto que uma boa parte foi aproveitada de um governo anterior e outra chamada ... o Prefeito nunca, nunca deixaria essas pessoas sem o devido amparo e sem a devida ... um ajuste ali de conduta perante a Justiça para que não houvesse desgaste para ele e desgaste para essas pessoas, tanto no âmbito pessoal, quanto político (1:41:50)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Relatora: para quem foram passadas as atribuições de seus subordinados após serem exonerados?

(1:42:24) grande parte eu passei a fazer ... a maior parte ficou para mim ... e que, com certeza, essas pessoas fazem grande falta lá para gente, inclusive na parte institucional de estar informando campanhas e ações que o Município desenvolve, até por meio de leis aqui instituídas por vocês, Vereadores (1:43:00)

Relatora: havia algum concursado em sua Secretaria?

(1:44:16) 70% ocupados pelos cargos em comissão e uns 30% pelos concursados que estão lá até agora (1:44:22)

Relatora: o porquê não foi cumprida essa decisão judicial?

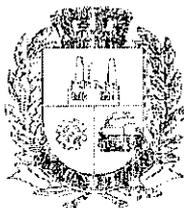
(1:44:39) a decisão judicial relacionada a esse caso ... o Toninho Gemente pelo o que eu acompanhei ... ele não recebeu o devido conhecimento técnico e as devidas informações, em especial pelo Secretário de Administração, à época, que era ligado pelo organograma o recursos humanos, o RH a ele que é diretamente tocante a exoneração e nomeação de cargos, as devidas e necessárias informações, tanto que quando esse processo foi localizado e levado ao conhecimento do Chefe do Executivo ... o processo ... foi localizado no dia 09.02, na tarde do dia 09.02 ele leu toda a íntegra e, imediatamente, no dia 10 solicitou uma reunião com os Secretários e, perante essa reunião de Secretários ele pediu avisem os cargos que eu estou realizando a exoneração deles (1:45:45)

Relatora: existiam rumores sobre uma necessidade de reestruturação, isso chegou até o Prefeito?

(1:45:58) foi conversado de forma sutil e leve que haveria uma situação em que era necessário ... um projeto de reestruturar cargos, não de exonerar compulsoriamente todos os cargos (1:46:15)

Relatora: quem falava sobre isso?

(1:46:17) isso quem conversava com ele era o Secretário de Administração ... o que chegava a nós ... que não teria tido transitado em julgado, o que fazia com que o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Prefeito não apresentasse um desespero com relação ao caso, mas que o projeto iria ficar pronto ... por isso que quando ele localizou e viu que realmente houve uma falha de acompanhamento de quem devia ele tomou a atitude de exonerar os cargos para cumprir a lei como ele sempre cumpre (1:47:22)

Relatora: após 03.11, após passar o processo para a Secretaria de Administração, a Procuradora municipal contou que perdeu o controle sobre o processo e também alega que os Secretários em conjunto, uma semana para o prazo, eles conversaram com os responsáveis para fazer a reestruturação e avisá-los, novamente, dos 120 dias ...

(1:52:15) não houve manifestação da Secretaria oficial de Administração para o gabinete registrando qualquer situação oficial sobre o caso (1:52:24)

Presidente: ainda que, extraoficialmente, não teria que ser tomada postura mais próxima da Secretaria que ficou encarregada de elaborar a reestruturação, não só o Prefeito, mas todos os Secretários?

(2:00:08) nesse momento se a Procuradoria Jurídica da Prefeitura ... podia perfeitamente ter emitido ... um memorando interno ... dela, avisando os Secretários ... a Procuradoria Jurídica responde pelo todo da Prefeitura ... ao meu ver também foi uma falha não ter avisado o Secretário, se esse fosse o interesse, de tornar público e o prazo de 120 dias ser cumprido à risca, com certeza se a gente tivesse recebido um aviso desse oficial, desse trâmite, nenhum Prefeito no mundo deixaria passar os quatro meses (2:01:00)

A Comissão Especial de Inquérito ainda tomou o depoimento da atual Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Mairinque, JÉSSICA ALINE COSTA MONTEIRO, que sob o compromisso de dizer a verdade, dizendo nada saber sobre a ação declaratória de inconstitucionalidade, seus efeitos e prazo, assim declarou de forma sintética:

Relatora: quando a senhora tomou ciência de que havia uma decisão que extinguiria os cargos?

(1:11:47) no dia da exoneração (1:11:49)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Relatora: a senhora tinha subordinados, quais eram? Eles eram efetivos, comissionados?

(1:12:39) sim, eram quatro ... comissionados (1:12:47)

Relatora: após a exoneração no dia 10.02.2022, a senhora continuou a prestar algum serviço ou trabalho para a Prefeitura Municipal de Mairinque? Qual serviço ou trabalho?

(1:13:45) sim ... na verdade eu assumi o cargo de Secretária ... de Administração
(1:13:57)

Relatora: ao tomar ciência de que teria que deixar o cargo, você passou suas atribuições aos seus subordinados?

(1:15:35) sim, mas todos também eram cargos (1:15:39)

Presidente: na Secretaria não havia cargos efetivos?

(1:15:58) no departamento de compras, não (1:16:00)

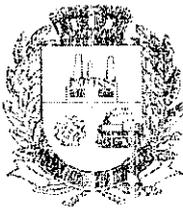
Presidente: a senhora era diretora de quatro chefias em comissão?

(1:16:09) sim.

Ouvida também <https://www.youtube.com/watch?v=00ojIX23jLM> EUNICE ANHAIA DE CAMPOS, Diretora de Expediente da Prefeitura Municipal de Mairinque, cargo não atingido pelos efeitos da ação declaratória de inconstitucionalidade, que, sob o compromisso de dizer a verdade, assim se expressou:

Relatora: a senhora foi avisada no dia 21.07.2021, ou data próxima, que os seus colegas deveriam ter sido exonerados no prazo de 120 dias? Você sabia desse prazo de 120 dias?

(6:49) a gente foi tomar conhecimento disso somente em fevereiro mais precisamente no dia 09.02 quando foi feita uma reunião com os Secretários e aí eles, no caso o meu Secretário chegou comunicando que teria que exonerar todos os cargos comissionados, até então eu achava que eu também estaria no meio, mas



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



depois o próprio RH comunicou que o meu caso, também não sei porque motivo, mas não fazia parte da lista (7:21)

Relatora: a senhora sente a necessidade de um maior número de funcionários efetivos no departamento em que trabalha?

(7:38) por sorte no meu departamento a gente já tem alguns efetivos, mas assim, outras secretarias tiveram bastante prejuízo (7:48)

Relatora: você tinha ciência do processo e dessa decisão judicial, tendo em vista que esse processo sobre os cargos já estava protocolado desde 2020 na Prefeitura?

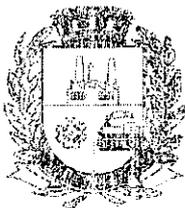
(10:03) ele deu entrada no dia 02.04.2020 ... ele ficou no Jurídico até 26.10 quando ele foi encaminhado para a Administração, então durante esse período eu nunca tive acesso a este processo ... a gente só foi ter acesso mesmo em fevereiro ... após a exoneração do Secretário de Administração que foi pedido para dar uma busca para ver se tinha algum documento parado lá, que pudesse ser encaminhado para outras secretarias porque acontece, né, principalmente Administração que é uma secretaria que trabalha com prazos, foi então quando foi localizado este processo e foi dado conhecimento, né?, ao Secretário que imediatamente passou para o Prefeito e ele teve que tomar essa medida aí, porque já tinha expirado o prazo, mas não tem nada aqui, nenhum lugar você encontra que esse processo tenha sido promovido para o gabinete ... para dar conhecimento, providência, alguma coisa ... do Jurídico ele foi para Administração, lá ele ficou (11:17)

Relatora: sabe porquê não cumpriram a exoneração no prazo de 120 dias?

(12:04) nesse caso eu acho que foi omissão do Secretário de Administração, porque se estava com ele, ele tinha por obrigação promover ao gabinete, solicitando e até indicando as providências, né, porque não adianta você só passar pro gabinete, você tem que propor solução também (12:24)

Relatora: a senhora tinha ciência do projeto de reestruturação administrativa que o Sr. Tarcísio, até então, Secretário de Administração, estava elaborando?

(12:40) não, nunca tive conhecimento, muito menos acesso (12:43)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-800

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



(13:42) para nós, no meu departamento, não foi passado nada, após as exonerações, no mesmo dia foi solicitado que, juntamente com o RH a gente começasse a trabalhar em cima de alguma coisa (13:58)

Relatora: ações, documentos do Ministério Público, não passam pelo seu departamento?

(15:52) parte de Ministério Público passou a centralizar no Jurídico, então hoje eu não tenho mais conhecimento das ações (16:02)

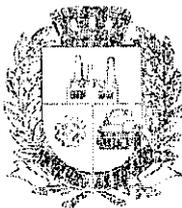
Presidente: as decisões judiciais como esta que nós estamos tratando nesta CEI têm comunicação oficial dentro das repartições do Paço?

(22:25) olha, neste caso, pelo que a gente observa aqui não houve, às vezes eu tomo conhecimento de alguma coisa quando pedem para fazer um ofício ... mas esse caso aqui, eu realmente não tive conhecimento (22:51)

Relatora: quando foi e como foi feito o projeto de reestruturação?

(24:53) no próprio dia 10 mesmo, assim que saiu a Portaria ... lembro que a gente trabalhou um final de semana neste projeto ... a gente trabalhou até no sábado e no domingo ... até porque foram muitas famílias prejudicadas, né, aqui na Câmara ocorreu o mesmo caso mas foi feito um TAC, o pessoal sabia que no final do ano eles seriam exonerados, o nosso, infelizmente foi assim ... eu dormi empregada, acordei desempregada, mais ou menos isso que ocorreu (25:44)

Em sequência, a Comissão Especial de Inquérito ouviu o depoimento de VITÓRIO ALDIGHERI JÚNIOR, ex-servidor comissionado, no cargo de Diretor de Recursos Humanos, sob o compromisso da verdade, limitou sua declaração a dizer que não teve conhecimento oficial prévio às exonerações ocorridas no dia 10.02.2022 e que não sabia de nada a respeito, senão por ouvir comentários de outros servidores, nos corredores do Paço Municipal, porém declarou que sua atividade no setor de Recursos Humanos era burocrática, de rotina. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Relatora: você pode especificar as funções que exerceu no período em que trabalhou na Prefeitura Municipal de Mairinque?

(48:33) eu trabalhava, era lotado junto ao RH ... eu tinha como administração a gerência, o meu cargo era a disposição da chefia, secretaria de Administração e desenvolvia minhas funções ali junto ao RH, mas as funções de RH, entendeu? folha de pagamento, elaboração, DIRF, RAIS no finalzinho; atividades junto ao RH, ponto, ali ... corriqueiro assim, somente ao RH (49:05)

Relatora: no seu departamento o senhor não sentia a necessidade de uma maior estrutura de pessoal?

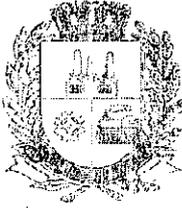
(50:00) a estrutura ali estava bem, cada um com a sua atividade ... a não ser assim, no final de ano, que você tem RAIS, DIRF, algo a mais que sem tem que deixar de ajudar os demais, você entendeu? mas no dia a dia estava tranquilo, tá ... meus subordinados ... eram o Eduardo, que estava como Chefe de Departamento ... o Alexandre Eleutério ... e as meninas a Larissa, a Lívia, a Mari, a Solange ... e tinha uma estagiária ... os dois eram comissionados, tá? e as demais eram permanentes (51:05)

Relatora: o senhor tinha ciência de porquê o Secretário de Administração estaria tratando de um projeto de reestruturação administrativa, tal qual a Procuradora comunicou ao senhor?

(1:09:58) esse comunicado dela foi bem antes, não foi no momento ali não ... assim, em outubro, eu fiquei sabendo, entendeu? ... novembro, foi bem antes, eu procurei saber um papo paralelo ... entrei brincando na sala, não tem nada de oficial ... ela falou: Vitória, já foi mandado daqui e o Prefeito tem de cumprir a determinação dele ... eu não sei se passaram para o Prefeito, é o comentário dela, o Prefeito tem que cumprir ... ela me passou isso (1:10:38)

Relatora: após o dia 10, da exoneração, o senhor e outros funcionários se incumbiram de fazer o projeto de reestruturação?

(1:12:17) aí deu correria, depois de ocorrido isso aí ... falei, agora vou ter de vir aqui na Prefeitura, difícil né, tem uma fiscalização de vocês ... aí nos pediram informação ... somente após o ocorrido, como que eu vou vim aqui agora? (1:12:37)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Relatora: nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro, o senhor também estava trabalhando no projeto de reestruturação administrativa?

(1:12:59) não com eles ... eu, Eduardo e Alexandre na sala aqui, não com eles ... no RH, pedindo informação, colhendo informações ... porque aí começaram a pedir informação, aí a gente começou a colher informação do que nós tínhamos alina sala ... com eles mesmo não (1:13:18)

Relatora: vocês três estavam trabalhando no projeto de reestruturação?

(1:13:25) colhendo as informações que lá em cima ... e a Eunice tinham pedido, né ... elaboração não, passamos informações ... eu não digo que elaborei ... elaborado foi lá em cima ... isso lá em cima, entendeu? ... a Sandra, a Eunice, os advogados ... porque para nós só passamos informação se tinha atribuição de cargo ... (1:14:14)

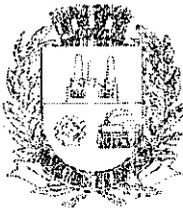
Após a oitiva antes apontada, a Comissão Especial de Inquérito tomou o depoimento da Secretária da Casa Civil, GERUZA NARDES DOS SANTOS, que compromissada, tolheu-se aos esclarecimentos pontuais desta investigação, alegando que seu trabalho estava focado somente nos assuntos de sua pasta e que sua formação em ciências contábeis não lhe confere aptidão para se enveredar em assuntos jurídicos e assim respondeu aos questionamentos que lhe foram dirigidos:

Relatora: a senhora foi avisada em 21.07.2021, ou data próxima, sobre a decisão judicial que extinguiria os cargos em comissão e do prazo de 120 dias?

(1:44:43) Não.

Relatora: quando a senhora tomou ciência de que havia esta decisão judicial?

(1:44:52) tomei ciência que os funcionários iriam ser mandados embora no dia 10.02.2022 ... no dia da exoneração teve uma reunião ... onde o Prefeito convocou todos os Secretários e levou ao nosso conhecimento que o processo tinha chegado em suas mãos e nesta data, nessa própria reunião foi determinado que nós voltássemos para os setores e comunicasse aos funcionários a exoneração (1:45:29)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4890
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Relatora: quais eram os cargos em comissão na sua Secretaria?

(1:45:52) os cargos comissionados tinha(sic) diretores nas três pastas e tinha também cargos de chefia nas pastas, nas três pastas também (1:46:05)

Relatora: após o dia 21.11.2021 os seus funcionários comissionados continuaram a prestar serviços e a praticar atos administrativos?

(1:46:41) sim, eles trabalharam até o dia 10.02.2022 (1:46:46)

Relatora: após 10.02.2022 seus ex-subordinados continuaram a prestar algum serviço ou trabalho para a Prefeitura? Se sim, qual?

(1:48:02) hoje eu tenho funcionários que estão trabalhando, inclusive no setor de convênios e eles estão pela frente de trabalho também (1:48:13)

Relatora: então o tipo de contrato que eles têm hoje é pela Frente de Trabalho?

(1:48:22) Sim.

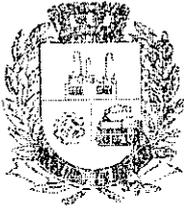
Relatora: a senhora ouviu algum comentário ou rumor sobre esta decisão judicial que estava ocorrendo na Prefeitura?

(1:50:13) já havia escutado, mas, sinceramente não acompanhei e a gente acha que não vai acontecer, né? porque ninguém quer perder a estrutura, a gente quer desempenhar o trabalho da gente da melhor forma possível, né? (1:50:28)

Relatora: foi no final do ano passado, começo desse ano?

(1:50:42) acho que nos dois períodos, final do ano passado, começo desse ano (1:50:46)

Presidente: de 21.07 a 10.02, a senhora pode confirmar quantos cargos em comissão e quantos efetivos trabalhavam na sua Secretaria?



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



(2:06:50) são ... na regularização fundiária eram, falando de comissionados, dois comissionados ... no TI eram também dois comissionados e no "convênios" eram três comissionados ... se não me falha a memória são essas as quantidades ... efetivos são dois do quadro (2:07:25)

Membro: hoje há falta de funcionários para darem andamento a convênios que estão parados?

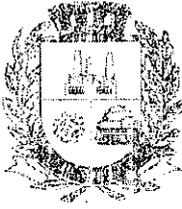
(2:11:49) existe sim essa escassez de mão-de-obra, independente de qual seja, mas ... a quantidade de convênios hoje gerida pelo Município ela é muito alta ... porque que envolve acompanhamento de obras grandes que é de responsabilidade da Prefeitura (2:12:14)

Presidente: não houve até o momento essa reunião de Secretários e Prefeito para fazer essa reestruturação administrativa que a Prefeitura necessita?

(2:23:14) existiu sim a busca por soluções, inclusive, do departamento jurídico ... para sentar e ver o que ... é a demanda da Casa Civil ... até pensando em reestruturação ... aí foi passado o que eu entendia o que seria necessário ... mas novamente eu não acompanhei o processo, houve sim essa aproximação ... do Jurídico ... foi depois da exoneração (2:24:05)

Nas acareações entre as testemunhas, conforme autos de fls. 301-308, sob a advertência de crime de falso testemunho, foram mantidas as versões anteriormente apresentadas pelas testemunhas Dra. Maria Eduarda Leite Amaral, Tarcísio Ângelo Lourençon e Rodrigo Garcia Ferreira, sendo convincentes e completas as que foram apresentadas pelas duas primeiras e considerada mendaz a versão isolada e interessada prestada por esta última.

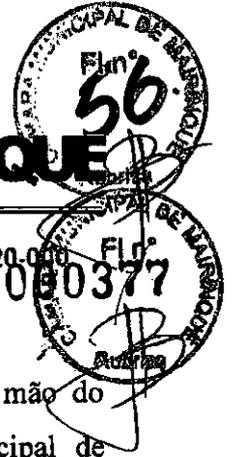
Quanto à versão apresentada pelo Chefe do Executivo, desde logo, "*observa-se que não pode haver a convocação do prefeito municipal, pois tal norma, mesmo que positivada na lei orgânica municipal, significaria uma afronta à separação dos Poderes consagrada na Constituição Federal, traduzindo a submissão do Executivo pelo Legislativo*" (CORRALO, 2008, p. 38) e respeitando a orientação de que "*o prefeito não pode ser compelido a*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



comparecer à Câmara Municipal”, essa Comissão Especial de Inquérito lançou mão do expediente de fls. 310-312 e obteve do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mairinque, as seguintes respostas sobre o conhecimento, prazo e cumprimento da decisão judicial que motiva a presente investigação:

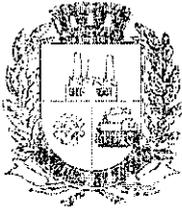
“O processo inicialmente estava na Procuradoria Jurídica, que repassou ao ex-Secretário Tarcísio, e ao que se constata em seu teor, não há despachos como termos como *recebidos ou cientes* das respectivas pastas sobre esta situação, da mesma forma, que este processo nunca foi promovido ou, com despacho voltado para mim no Gabinete”.

“Segundo o processo, encaminhado pela Procuradoria para o ex-Secretário de Administração e que se encontrava na sua sala até ser localizado em 9 de fevereiro, sem nenhum encaminhamento ao Gabinete para minha ciência, após verificado na tarde do mesmo dia, o prazo seria 22 de novembro”.

“As exonerações ocorreram em 10 de fevereiro, e até essa data, todos os servidores, exerceram suas funções com empenho, dedicação e responsabilidade. Assim que a Câmara aprovar o projeto de reestruturação, que protocolaremos nos próximos dias, com certeza, teremos esses homens e mulheres de volta, colaborando com o bom andamento da cidade em diversas frentes, haja vista, que a ausência destes, vem causando imensas dificuldades no dia a dia da administração, com setores praticamente fechados, prejudicando o avanço de várias questões, causando uma falta de atendimento mais ágil, completo e técnico para os contribuintes”.

“Sim, é minha assinatura, feita de forma rápida, confiando nas palavras do ex-Secretário, que por muitas vezes entrava em meu gabinete, inclusive atrapalhando reuniões com munícipes, secretários, vereadores, etc; pedindo assinaturas rápidas, dizendo que era coisa simples que ele mesmo, como “Secretário” resolveria. Confiando na pessoa em questão, infelizmente, foi assim que foi obtida essa assinatura. Felizmente não se encontra mais no quadro de funcionários da Prefeitura, onde me arrependo de ter acreditado e confiado um cargo de extrema importância a essa pessoa, quando do falecimento do saudoso companheiro Paulo Sérgio”.

“Como advogado que sou, Procurador Jurídico aposentado deste município, ao longo de minha carreira de mais de quatro décadas, fiz vários amigos na área, e



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 FIn°

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



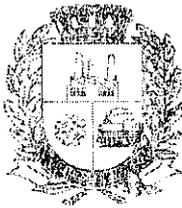
costumeiramente, converso com estes, falando de situações cotidianas da vida, trocando novos aprendizados da área jurídica, e demonstrei em conversas informais, que as Leis a respeito de cargos em Mairinque, mereciam ser melhoradas, e, aguardava a apresentação da minuta pelo ex-Secretário, fato que nunca ocorre, para somar o que me fosse apresentado, com as ideias obtidas, nestes vários bate papos. Outras conversas também versariam sobre uma possível troca do regime trabalhista da Prefeitura, para o regime estatutário, mas nada em caráter oficial. Acredito que os diálogos, em especial, com pessoas de bagagens profissionais respeitadas, são sempre produtivos e positivos”.

“Por fim, vale esclarecer que em nenhum momento este Executivo foi citado ou intimado sobre o Acórdão ou prazos, diferentemente do que ocorreu com a Câmara Municipal cujo Presidente, foi comunicado via Correios, com o respectivo AR – Aviso de Recebimento”.

VII–Conclusão:

O relato através dos documentos e dos fatos revelados pelas testemunhas (somente os verossímeis) permitem a essa Comissão Especial de Inquérito reconstituir os acontecimentos, no âmbito da Administração Pública municipal, verificados desde o julgamento da ação declaratória de inconstitucionalidade, aos 21 de julho de 2021 até a abrupta e serôdia exoneração dos 109 servidores comissionados, por meio da Portaria nº 60/2022, de 10 de fevereiro de 2022, capitaneada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e concluir pela existência de irregularidades que subsistem até o momento final deste trabalho de investigação, inclusive por violação do mandamento constitucional de acesso ao serviço público, que motivou a declaração de inconstitucionalidade e a exoneração dos cargos mencionados pela respeitável decisão judicial em tratativa (venerando acórdão reproduzido nos autos de fls. 46-67).

Conforme as versões apresentadas, inicialmente, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e pela Procuradora do Município, temos que, quando saiu a decisão do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, o Prefeito Municipal de Mairinque foi avisado ato contínuo, no máximo até 15.08.2021, de viva-voz pela Procuradora, Dra. MARIA EDUARDA LEITE AMARAL, para tomar as providências necessárias à exoneração dos servidores comissionados ocupantes



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4890
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

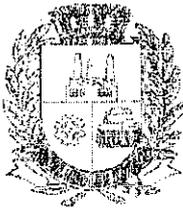


dos cargos declarados inconstitucionais e que deveriam ser extintos no prazo de 120 dias, a contar do julgamento reproduzido nos autos de fls. 46-67 e seguintes deste processo.

Oficialmente, os autos do processo administrativo nº 2948/2020, que tratava do tema “Ação Direta de Inconstitucionalidade”, consta que foi encaminhado pela Procuradoria Jurídica do Município para a Secretaria de Administração, aos 26.10.2021, com vistas às providências de exoneração dos servidores comissionados até o dia 21.11.2021 e reestruturação orgânica da Administração Pública municipal, a mando do Prefeito, conforme despacho por este exarado nos autos do processo administrativo nº 7089/2021, intitulado “Referente projeto de lei que versa sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Mairinque” e a coincidente versão apresentada pela testemunha TARCÍSIO ÂNGELO LOURENÇON, incumbido pelo Chefe do Executivo de fornecer os subsídios para a elaboração de um projeto amplo de reestruturação administrativa.

Revelou a mesma testemunha que, sob o amparo da Procuradoria Jurídica do Município, angariou informações em Prefeituras que passavam pela mesma situação e não conseguiu aprovação do Prefeito Municipal sobre as ideias apresentadas pelo então Secretário de Administração, inviabilizando a reestruturação administrativa que teria por objetivos enxugar os cargos comissionados e estabelecer atribuições compatíveis com a Constituição para que o Município não permanecesse em equívoco e fosse alvo de nova ação de inconstitucionalidade de suas leis.

Fato é para esta Comissão Especial de Inquérito, que, apesar de avisado, o Chefe do Executivo, sob a complacência de seus auxiliares diretos, mesmo que algum deles se mostrasse contrariado com a situação, deixou escoar o prazo determinado para proceder, ao menos, a exoneração dos servidores comissionados, que permaneceram nos quadros da estrutura municipal até o dia 10.02.2022, quando foram exonerados, de inopino, com a edição da Portaria nº 60/2022, apenas para que o E. Tribunal de Justiça de São Paulo fosse informado do cumprimento do v. acórdão de fls. 139-149 deste processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

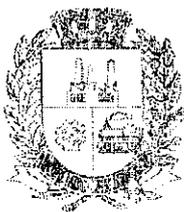


Todavia, não é possível esconder que o propósito do Chefe do Executivo não era o de exonerar seus nomeados de confiança e por isso protelou a decisão administrativa até quando não deu mais. Corrobora esta conclusão a resposta dada pelo Chefe do Executivo ao quesito nº 10, que pode ser visto, na íntegra, nas fls. 324 destes autos, indicando que pela sua vontade, *“teremos estes homens e mulheres de volta, colaborando com o bom andamento da cidade em diversas frentes”*.

Além disso, a Procuradoria Jurídica do Município insistiu no cumprimento da decisão judicial e o ex-Secretário de Administração exigiu a elaboração da reestruturação administrativa, tendo apresentado prognósticos que desagradaram ao Prefeito Municipal, que ainda tentou obter um posicionamento técnico jurídico abalizado para salvar os cargos da exoneração, tendo consultado um jurista renomado, em reunião ocorrida no dia 20.01.2022, obtendo de tal estudioso, o mesmo diagnóstico: a exoneração dos servidores comissionados já se fazia tardia.

Foi daí que surgiu a versão mendaz sustentada em uníssono pelos auxiliares diretos do Prefeito que permanecem em seus cargos (sendo estes o Secretário de Assuntos Jurídicos, o Secretário de Governo, a Secretária da Casa Civil e a Diretora de Expediente da Prefeitura Municipal de Mairinque), segundo qual o ex-Secretário de Administração, exonerado a pedido em 02.02.2022 teria assumido a responsabilidade pela questão e se omitido quanto à solução que todos dele esperavam, o que não é crível diante de tamanha responsabilidade quanto ao cumprimento da decisão judicial, que não poderia ser obstada conforme indicação da Procuradoria Jurídica do Município e diante da solidariedade prevista em lei municipal, que vincula, indissolúvelmente, os atos do Prefeito Municipal ao de seus auxiliares diretos.

O ex-Secretário de Administração, ao que sugerem os fatos apurados por esta Comissão Especial de Inquérito, esta atuando em regular e legítimo direito de investigar e de fiscalizar os atos do Executivo municipal, parece não ter concordado com o posicionamento do Prefeito Municipal e vice-versa, enquanto o Secretário de Assuntos Jurídicos e seus subordinados, Procuradores Municipais, insistiram ter avisado o Prefeito Municipal da necessidade de cumprimento da decisão judicial no prazo, vencido em 21.11.2021, sendo que o Secretário de Governo e sua subordinada, Diretora de Expediente, em cujas atribuições



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 FID
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

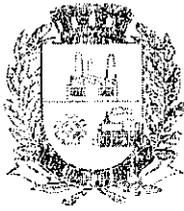


estão as de elaborar os atos oficiais e de controlar os trâmites e prazos processuais internos, aderiram ao comando do Prefeito Municipal e contribuíram decisivamente com o serôdio cumprimento da decisão judicial, além da Senhora Secretária da Casa Civil, que não pode esconder a precariedade dos serviços de sua pasta, responsável para os importantes desenlaces de regularização fundiária e de convênios, que a todo tempo revelou em seu depoimento o apreço pela estrutura inadequada de preenchimento dos cargos destinados aos servidores públicos, sustentando que os chamados em concurso público seriam bem-vindos, mas diante de pouca experiência presumida, não se revelariam tão úteis como os abnegados servidores comissionados que o Prefeito deseja trazer de volta à ativa, já acostumados a enfrentar, em tempo integral, as vicissitudes dos serviços.

Traçado este panorama, é de se concluir que o Prefeito Municipal, ao menos, protelou o cumprimento da decisão judicial, no período que vai de 21.11.2021 a 10.02.2022, gerando o gasto de verbas públicas com a remuneração de cargos tidos por inconstitucionais, inexistentes, sem amparo legal, somente para atender interesses políticos e de não contrariar os nomeados com uma atitude negativa como a exoneração dos cargos e não tendo conseguido a reforma administrativa ao tempo de mantê-los em cargos semelhantes, sem a necessidade de dispensá-los, optou por correr o risco e quando se viu sem saída, abruptamente, veio a dispensar 109 servidores comissionados, estagnando a prestação de serviços públicos relevantes.

O Prefeito Municipal, por esse comportamento conveniente e contrário ao interesse público e à legalidade dos atos administrativos, deve ser responsabilizado, civil, política e criminalmente, de acordo com as sanções estabelecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, adiante sugeridas.

Pois bem. *“A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”* (MEIRELLES, 2021, p. 79).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-800
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



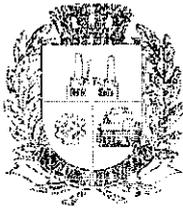
O Chefe do Executivo demonstra, a todo tempo que, o “poder de auto-organização do Município” lhe é privativo e soberano, tanto que no período de modulação dos efeitos da decisão judicial em questão, embora negue em sua resposta ao quesito nº 11 (documento de fls. 324) ainda continuou fazendo nomeações para os cargos comissionados declarados por inconstitucionais, conforme as Portarias de fls. 38-45, por exemplos.

Portanto, resulta da análise das provas colhidas por esta Comissão Especial de Inquérito que o princípio da legalidade é, por vezes, desrespeitado pelo Prefeito Municipal, mormente nos atos de nomeação de funcionários públicos, distanciando-se da regra da contratação por concurso público.

Outra premissa em que se assenta esta conclusão é a de que existe solidariedade objetiva entre o Prefeito Municipal e seus Secretários, conforme norma positivada pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Mairinque. Sendo assim, as acusações que o próprio Prefeito faz em relação ao ex-Secretário de Administração e a ciência do cumprimento do prazo de 120 dias da modulação dos efeitos do acórdão, assumida pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos desvendam a responsabilidade direta do Chefe do Executivo pelo não cumprimento no prazo da decisão judicial e pelos prejuízos causados aos cofres públicos, com remuneração de servidores em cargos comissionados, no período de 22.11.2021 a 10.02.2022, quando foram exonerados os servidores ocupantes dos cargos declarados inconstitucionais.

E, diante do posicionamento isolado da testemunha Rodrigo Garcia Ferreira, que contradiz frontalmente os depoimentos das testemunhas Maria Eduarda Leite Amaral, Carlos Alberto Santos Lopes e Tarcísio Ângelo Lourençon, quanto à ciência do Prefeito Municipal ao cumprimento da decisão judicial, em determinado prazo e a história pouco convincente de que o processo administrativo foi encontrado na gaveta do Secretário Municipal de Administração, recém exonerado, sem providências, nos parece mendaz e sujeita o seu defensoras penas de falso testemunho previstas na legislação penal.

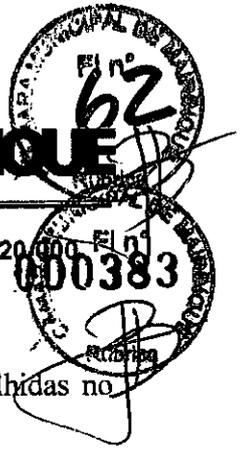
Cabível também a instalação de uma sindicância administrativa pela Procuradoria Jurídica do Município, a fim de apurar eventual adulteração dos processos administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



trazidos em cópias nestes autos, conforme as denúncias de supressão de autos colhidas no depoimento da testemunha Tarcísio Ângelo Lourençon.

a) a comprovação da existência das irregularidades:

A Comissão Especial de Inquérito, como resultado das diligências produzidas nestes atos, consistentes em provas documentais e testemunhais, entende que ficaram comprovadas as seguintes irregularidades decorrentes do não cumprimento da decisão judicial no prazo de 120 dias, em razão da manifesta intenção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mairinque de manter os servidores comissionados nos cargos que foram extintos.

Vejamos:

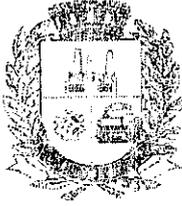
Nomeação de servidores comissionados para cargos extintos, mesmo no período de modulação dos efeitos da decisão tomada na ação declaratória de inconstitucionalidade.

Descumprimento do prazo de 120 dias para extinção dos cargos comissionados vencido em 21.11.2021 e consequente exoneração dos servidores ocupantes.

Exoneração tardia dos servidores comissionados somente em 10.02.2022, através da Portaria nº 60/2022, causando evidente prejuízo ao erário municipal.

b) as provas das irregularidades e responsabilidade dos agentes políticos:

De acordo com a interpretação doutrinária (COSTA, 2011, p. 75) aplicar indevidamente verbas públicas “consiste em dar aos fundos públicos aplicação ... não autorizada por lei” e o elemento subjetivo do tipo penal previsto pelo artigo 1º, inciso III do Decreto lei nº 201/1967 “é o dolo, ou seja, a vontade deliberada e consciente do agente de desviar ou aplicar, indevidamente, verbas ou rendas públicas”. Neste caso concreto, o Prefeito Municipal de Mairinque, conhecedor da extinção dos cargos comissionados e do prazo para cumprimento da ordem, que expirou em 21.11.2021, insistiu, por vontade própria, em manter



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



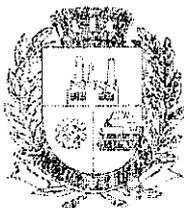
os servidores comissionados em seus cargos, mediante remuneração com dinheiro público, até 10.02.2022, mesmo não existindo lei que amparasse os cargos ocupados, no período em questão.

Logo, por esse motivo, cabe representar o Prefeito Municipal por infração do inciso III, artigo 1º, do Decreto-lei nº 201/67, sujeito às penas previstas nos incisos I e II.

Outrossim, nota a Comissão Especial de Inquérito, conforme a mesma lição doutrinária (COSTA, 2011, pp. 82-83), que “é cediço que toda e qualquer despesa pública só pode ser realizada mediante prévia autorização legal”, pois “se na vida privada o cidadão pode fazer tudo, desde que a lei não o proíba, na vida pública é diferente: só pode o administrador fazer aquilo que lhe permita a lei”; “principalmente em matéria de gastos”. Vai daí que “a desobediência a essas leis ensejará a ocorrência, em tese, do crime referido no inc. V. À lei desse tipo deve obediência o Prefeito, pois ela emana de ordem constitucional e a ordenação ou efetivação de despesas não autorizadas por essa lei poderá constituir-se em infração ao citado preceito legal”.

A presença do dolo do agente político, neste aspecto, também está vinculada ao prévio conhecimento pelo Prefeito de Mairinque, por ele mesmo ou por seus auxiliares diretos, os Secretários de Assuntos Jurídicos e de Administração, acerca da decisão judicial de extinção dos cargos comissionados e do prazo de 120 dias para o cumprimento, com a consequente exoneração dos servidores comissionados ocupantes dos cargos extintos – por serem reputados inconstitucionais – dentro de tal prazo, em situação que denota tanto a consciência da ilicitude quanto a resistência em dispensar os serviços dos comissionados, em vista também da inexistência de lei que autorizasse a remuneração de tais “servidores” além do prazo definido pela decisão judicial em questão.

Por esse motivo, a Comissão Especial de Inquérito entende que o Prefeito Municipal está sujeito às sanções penais decorrentes da afronta ao inciso V do artigo 1º deste Decreto-lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

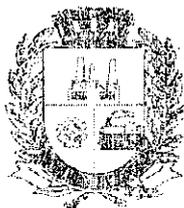


E as nomeações de servidores comissionados pelo Prefeito Municipal de Mairinque, no período da modulação dos efeitos da decisão judicial de extinção dos cargos por flagrante inconstitucionalidade das atribuições neles contidas equivale a contratações por ordem do Chefe do Executivo sem obediência aos preceitos legais que regem a Administração Pública configurando, em tese, o crime de responsabilidade previsto pelo inciso XIII, do artigo 1º, Decreto-lei nº 201/1967. De acordo com o doutrinador seguido (COSTA, 2011, pp. 120-121) “a lei erigiu à categoria de crime de responsabilidade a designação de servidor pelo Prefeito, sem atender às expressas disposições de lei”; “e o fez acertadamente, a nosso ver, para coibir abusos e protecionismos”.

É do enredo das provas colhidas nos autos que o Prefeito Municipal de Mairinque nomeou servidores comissionados já no período da modulação dos efeitos da decisão judicial para cargos já extintos, portanto, sem qualquer amparo legal e, não contente com tal discrepância aos preceitos da lei, ainda estendeu a ocupação desses cargos e novas contratações até o mês de fevereiro de 2022, para muito além do prazo que a Justiça determinou para a abolição de determinados cargos comissionados, mantendo os servidores nos respectivos cargos declarados inconstitucionais, por vontade política e pessoal, nomeando os servidores por meio de uma ação – comprovada pelos autos de fls. 38-45 – mantendo-os, ao arrepio de qualquer disposição legal, por omissão, quando tinha o dever de agir, exonerando os servidores comissionados, o que só veio a fazer muito tempo depois.

Com suas atitudes, o Prefeito Municipal incidiu no crime previsto pelo artigo 1º, inciso XIII do Decreto-lei nº 201/1967 e desafiou a sanção correspondente, adiante definida.

E, antecipando uma polêmica, diante das respostas que o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mairinque redigiu a esta Comissão Especial de Inquérito, vemos solene descumprimento, de forma dolosa e consciente, da decisão judicial que declarou diversos cargos comissionados inconstitucionais e, assim, implicitamente extintos, não se fazendo jus às ocupações destes cargos, além do prazo da modulação dos efeitos da decisão judicial, vencidos exatamente aos 21.11.2021. Com apoio na doutrina (COSTA, 2011, p. 131) “o crime previsto no inciso XIV consiste, ainda, em deixar de cumprir decisão judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

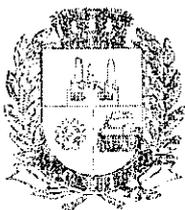


Não se vislumbra nos autos do processo administrativo respectivo, qualquer justificativa do Prefeito Municipal de Mairinque para não atender ao cuidadoso despacho da Procuradora Municipal que o alertou – ainda que indiretamente, por aviso a um dos auxiliares diretos do Prefeito – para o vencimento do prazo de cumprimento da decisão judicial (despacho de fls. 152).

Presente, portanto, a livre vontade de não atender ao conteúdo implícito da decisão judicial, que apontava para a extinção dos cargos e, logicamente, a exoneração de seus ocupantes, sem apresentação de qualquer justificativa plausível (ao que não se presta a culpa depositada no ex-Secretário Municipal de Administração, na elaboração da lei de reestruturação administrativa, conforme pontuamos anteriormente, em vista da solidariedade legal) deve trazer como consequência, o processo criminal contra o Prefeito, com base no artigo 1º, inciso XIV do Decreto-lei nº 201/1967.

Corolário deste último crime se coloca a infração político-administrativa prevista pelo artigo 4º, inciso VII deste Decreto-lei nº 201/1967, indicado o Prefeito por *“praticar contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática”*, quer dizer, como adverte a obra que suporta esta conclusão (COSTA, 2011, p. 234), *“é oportuno destacar a redação vaga e, por isso mesmo, elástica desse preceito. Assemelha-se-nos a verdadeiro balaio, onde cabem, indistintamente, os mais diversos fatos, ao sabor de especiais situações ou específicas conveniências”*. Neste caso, como a infração apontada decorre lógica do crime definido no inciso XIV, artigo 1º, cometido por Prefeito, temos que o Chefe do Executivo de Mairinque, para atender a anseio político e pessoal, não só descumpriu a decisão judicial no prazo definido pelo venerando acórdão prolatado na ADIN nº 2058903-96.2020.8.26.0000, como também se omitiu naquele momento, ao cumprimento da lei, ao atrasar dolosamente, a exoneração de seus apaniguados dos cargos que, por lei, deixaram de existir em 21.11.2021.

Esse raciocínio implica na infração político-administrativa prevista pelo artigo 4º, inciso VII deste Decreto-lei nº 201/1967, a sujeitar o Prefeito à cassação do mandato, após regular processo nos moldes do artigo 60 da Lei Orgânica de Mairinque.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

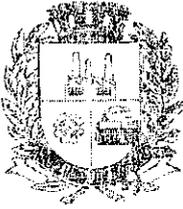


Outra infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Mairinque vem definida no tipo previsto pelo artigo 4º, inciso VIII do Decreto-lei nº 201/1967 e consiste em *“omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à Administração da Prefeitura”*, tais como os estípedios pagos aos servidores comissionados ocupantes de cargos extintos, no período de 22.11.2021 a 10.02.2022, gerando o prejuízo estimado em R\$ 1.576.973,69 aos cofres públicos municipais, na conclusão desta Comissão Especial de Inquérito.

E, por consequência desta averiguação, entende a Comissão Especial de Inquérito que o descumprimento a tempo da decisão judicial em testilha *“constitui ato (doloso, intencional) de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: IX – ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento: XI – liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular”*.

Define a doutrina que *“a improbidade do art. 10 se identifica pelo dano ao erário”* (JUSTEN, 2022, pp. 90-91) que neste caso concreto se qualifica pela remuneração dos ocupantes de cargos que deveriam ter sido extintos, no período de 21.11.2021 a 10.02.2022, prejuízo este estimado em R\$ 1.576.973,69, de acordo com os informes de fls. 226-237, ou por outras palavras *“a improbidade do art. 10 se configura pela prática de ações ou omissões que resultam em perdas patrimoniais para o erário público, o que é incompatível com a natureza republicana da função exercitada”*.

E, por fim, o desrespeito ao dever de praticar os atos administrativos conforme a legalidade estrita, abordada neste relatório final, como o ato do Prefeito Municipal de Mairinque que sabidamente permaneceu na violação da regra constitucional de acesso ao serviço público, por concurso público, mantendo seus sectários nos cargos comissionados que já estavam extintos, além do prazo definido pela decisão judicial *“constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0^o11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



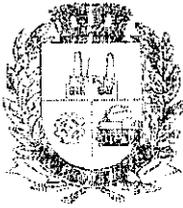
ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: 3º. o enquadramento de conduta funcional na categoria de que trata este artigo pressupõe a demonstração objetiva da prática de ilegalidade no exercício da função pública, com a indicação das normas constitucionais, legais ou infralegais violadas. § 4º os atos de improbidade de que trata este artigo exigem lesividade relevante ao bem jurídico tutelado para serem passíveis de sancionamento e independem do reconhecimento da produção de danos ao erário e de enriquecimento ilícito dos agentes públicos”, segundo os ditames da renovada Lei de Improbidade Administrativa, nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

c) a tipificação das condutas dos agentes políticos:

Define o artigo 1º, incisos III, V, XIII e IV, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, como crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, “aplicar, indevidamente, rendas ou verbas públicas”; “ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei”; “nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei” e “deixar de cumprir decisão judicial, sem dar o motivo da recusa, ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente”.

De acordo com o § 1º deste artigo, os crimes aqui definidos são de ação pública e sujeitam o infrator à pena de detenção, de três meses a três anos e nos termos do § 2º, a condenação definitiva em qualquer desses crimes acarreta a perda do cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público.

E, nos termos do artigo 4º desta lei que dispõe sobre os crimes de responsabilidade de Prefeitos, são infrações político-administrativas, sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato eletivo, inciso VII – praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática e inciso VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeitos à administração da Prefeitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



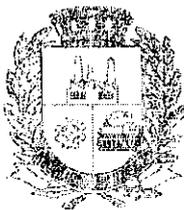
Além do mais, consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos artigos 10, *caput* e incisos IX e XI e 11, *capute* §§ 3º e 4º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021, as quais sujeitam o infrator ao ressarcimento integral do dano patrimonial e às demais sanções previstas pelo artigo 12 da Lei de Improbidade Administrativa.

Não há como negar que o Prefeito Municipal – mesmo que através dos Secretários Municipais de Administração e de Assuntos Jurídicos – tinha conhecimento dos efeitos da inconstitucionalidade dos cargos comissionados e que mesmo assim, continuou a designar servidores para o exercício de tais funções que deveriam ser extintas até 21.11.2021, agindo, portanto, de forma dolosa.

Quanto à falsidade das declarações prestadas pelo Secretário Municipal de Governo a esta Comissão, notadamente quanto ao conhecimento dos efeitos da decisão judicial pelo Prefeito Municipal e do prazo que tinha para exoneração dos servidores que ocupavam os cargos tidos por inconstitucionais, sua conduta desafia a aplicação das sanções previstas no artigo 342 do Código Penal.

d) as providências necessárias sugeridas pela Comissão Especial de Inquérito:

- Remessa de ofício à Procuradoria Jurídica do Município para instauração de sindicância administrativa no propósito de descobrir a ocorrência e a autoria do crime de adulteração de processos, com a retirada de folhas que estavam encartadas nos autos do processo administrativo nº 2948/2020 e nos autos do processo administrativo nº 7089/2021, em vista do depoimento prestado pela testemunha Tarcísio Ângelo Lourençon;
- Remessa de cópia de inteiro teor desta investigação ao órgão do Ministério Público, para propositura de ação penal contra o Secretário Municipal de Governo, em razão do crime de falso testemunho revelado nas declarações prestadas perante esta Comissão Especial de Inquérito;
- Remessa de cópia de inteiro teor desta investigação ao órgão do Ministério Público, para propositura de ação penal pelos crimes definidos no artigo 1º,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

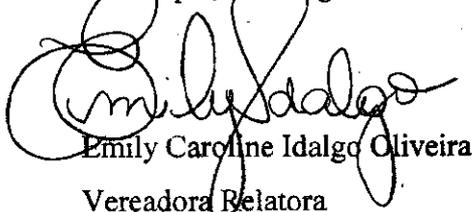


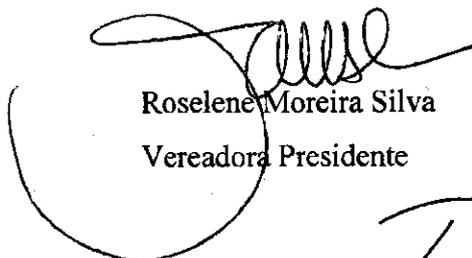
incisos III, V, XIII e XIV, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e propositura de ação de improbidade pelas condutas dolosas tipificadas nos artigos 10, *caput* e incisos IX e XI e 11, *caput* e §§ 3º e 4º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021, contra o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mairinque, visando a aplicação das sanções previstas em lei, a culminar com a perda do mandato e ressarcimento dos cofres públicos;

- Oferecimento de denúncia, por infração político-administrativa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 4º, incisos VII e VIII da lei que dispõe sobre os crimes de responsabilidade de Prefeitos reproduzidos pelo artigo 59, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Mairinque, sujeitando o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Mairinque ao processo regrado pelo artigo 60, incisos I a VIII, da Lei Orgânica do Município de Mairinque, que consiste na abertura do processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por meio da formação de uma Comissão Processante.

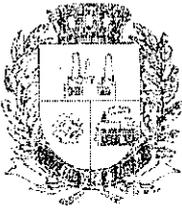
Como ato de encerramento, este relatório será encaminhado ao protocolo oficial desta Casa de Leis para conhecimento dos Vereadores, na forma do artigo 64, inciso V, § 2º do Regimento Interno e a conclusão, com as providências sugeridas e aprovadas, por maioria, por esta Comissão de Inquérito deverá ser lida na primeira sessão a se realizar após o protocolo deste trabalho.

Mairinque, 18 de agosto de 2022.


Emily Caroline Idalgo Oliveira
Vereadora Relatora


Roselene Moreira Silva
Vereadora Presidente

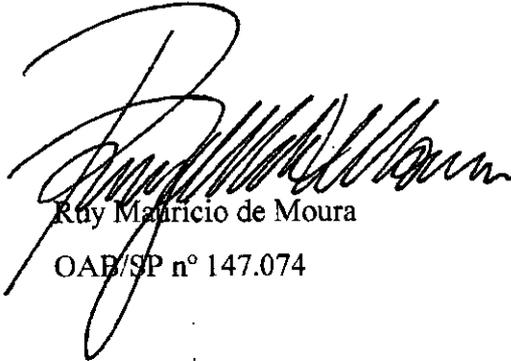




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Ruy Maurício de Moura
OAB/SP nº 147.074



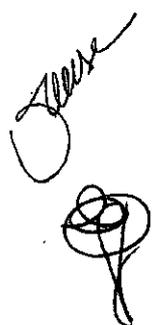
Referências bibliográficas:

CORRALO, Giovani da Silva. O Poder Legislativo Municipal: aportes teóricos e práticos para a compreensão e o exercício da função parlamentar nas Câmaras de Vereadores. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

TITO COSTA, Antonio. Responsabilidade de prefeitos e vereadores – 5 ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

JUSTEN Filho, Marçal. Reforma da lei de improbidade administrativa comentada e comparada: Lei 14.230, de 25 de outubro de 2021– 1. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2022.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro – 44 ed. rev. atual. e aum. – São Paulo: Malheiros Editores, 2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA – RECEBIMENTO DE DENÚNCIA PROTOCOLO Nº 1042/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM	X	
ROBERTINHO IERCK		X
ELIANE LYÃO		X
TÚLIO CAMARGO		X
BIULA		X
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		X
JACKSON		X
PAULO MARROM		X
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
EMILY IDALGO	X	
RODRIGO DO VITÓRIA		X
RESULTADO	▶	

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

Rejeitado(a) por 8 votos contra 4 votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 5 de setembro de 2022

Ordem do Dia da 53ª sessão extraordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



À Assistência Administrativa:

Peço expedir ofício ao presidente do Diretório Municipal do PT – Partido dos Trabalhadores, comunicando-o que sua denúncia conforme Art. 60 da L.O.M. – protocolo nº 1042/2022, foi rejeitada em sessão realizada ontem.

Grato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE em 6 de setembro de 2022.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA
Presidente